EDITAL DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATANTE:	Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 1.151.722,80 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**11/09/2026 às 08h00**
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**24/09/2026 às 17h00**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**25/09/2026 às 08h00**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	**25/09/2026 às 11h00**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP:	DESEMPATE
PRAZO DE ENTREGA	05 (cinco) dias úteis para entrega na sede da Câmara Municipal de Embu das Artes e 10 (dez) dias úteis para entrega porta a porta, contados do recebimento da requisição, observada a limitação territorial e as demais regras do Termo de Referência.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO 6
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 7
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 8
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 8
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES: 10
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
7. REFERÊNCIA DE TEMPO 13
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 13
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES. 15
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 17
11. DA APURAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA 18
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 23
13. HABILITAÇÃO 27
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 34
15. DOS RECURSOS 35
16. ADJUDICAÇÃO 36
17. HOMOLOGAÇÃO 37
18. DA CONTRATAÇÃO 37
19. REGIME DE EXECUÇÃO 38
20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL 38
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 39
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 39
23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 39
24. DA GARANTIA 39
25. DAS SANÇÕES 40
26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 42
27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 43
28. DISPOSIÇÕES GERAIS: 43
29. DOS ANEXOS AO EDITAL 44
30. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA 45
31. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 46
32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 47
33. DO FORO 47
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 48
1. OBJETO: 48
Dos itens que compõem a cesta básica. 49

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO 56
3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 59
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 59
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 60
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 61
6. Prazo de pagamento 65
7. Forma de pagamento 66
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 66
9. MATRIZ DE RISCOS 66
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 75
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 76
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 76
Processo Administrativo nº ___/2026 Pregão Eletrônico nº ___/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais 76
Valor unitário total da cesta completa: R$ _____ (valor por extenso). 84
Quantidade mensal estimada: até 180 (cento e oitenta) cestas 84
Valor mensal máximo estimado da proposta: R$ _____ (valor por extenso) 84
Quantidade anual máxima estimada: até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas. 84
Valor global anual máximo da proposta: R$ _____ (valor por extenso). 84
1. Declarações da licitante: 84
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 86
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 87
1. OBJETO 87
2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO 98
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 99
4. DA VIGÊNCIA 99
5. REGIME DE EXECUÇÃO 100
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 101
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 103
8. RESPONSABILIDADE 105
9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 105
10. DO REAJUSTE 106
11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 107
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES 108
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 109
14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO 109
15. DOS CASOS OMISSOS 110

16. DA PUBLICAÇÃO 110
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS 110
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPACTOS AMBIENTAIS 111
19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD 112
20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 113
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 114
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 115
1. Estamos CIENTES de que: 115
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: 115
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 117
ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 118
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS 119
1. São responsabilidades do Licitante: 119
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL 121
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD 122
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS 123
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 124
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES 125
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO 126
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006) 127
ANEXO XV – RELATÓRIO PARA SUBSÍDIO AO DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS COM ESTIMATIVAS DE REGIÕES DE ENTREGA PORTA-A-PORTA 128
1. FINALIDADE DO RELATÓRIO 128
2. PREMISSAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS 128
3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 128
4. DISTRIBUIÇÃO AGREGADA 129
5. RELATÓRIO POR CIDADE 129
Embu das Artes 129
São Paulo 130
Taboão da Serra 131
Cotia 132
Itapecerica da Serra 132

São Lourenço da Serra 132
Guarujá 132
Francisco Morato 133
Osasco 133
Guarulhos 133
Praia Grande 133
6. FONTES E REFERÊNCIAS 133
7. CONCLUSÃO 134
ANEXO XVI – DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA – DFD E ETP ... Erro! Indicador não definido.

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”- BLL, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Resolução Nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico http://www.cmembu.sp.gov.br, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

1.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO, em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A solução compreende o fornecimento da cesta básica completa, acondicionada em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, com produtos que atendam às especificações mínimas objetivas, à legislação sanitária e aos critérios de recebimento, validade remanescente mínima de 70% do prazo total na data da entrega, rotulagem regular, integridade das embalagens, transporte adequado e conferência por lote entregue.

2.1.2. A contratação deverá prever, conforme ordem de fornecimento e necessidade administrativa, entrega centralizada na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP, e/ou entrega porta a porta em endereços indicados pela Administração, até o limite estimado de 180 (cento e oitenta) cestas por ciclo mensal, observado o raio operacional de até 15 quilômetros, com base na distância mediana da residência dos funcionários.

2.1.2.1. No presente Edital há competente anexo com relatório de regiões de moradia dos servidores atualmente ativos, relatório esse elaborado com base no banco de dados do sistema de RH da Câmara Municipal, com intuito de subsidiar o adequado e robusto dimensionamento de propostas por parte das licitantes.

2.1.2.2. Ressalte-se que o referido mapa para auxiliar a logística para o dimensionamento adequado das propostas é uma previsão, sendo que mensalmente bem como a cada virada de mandato os servidores podem ser alterados, causando consequentemente a alteração dos endereços.

2.1.2.3. O vencedor da disputa que tiver contrato firmado com a Câmara não estará obrigado a realizar entrega porta a porta em endereço cuja distância da sede da Câmara Municipal de Embu das Artes supere o raio operacional de 15 km (quinze quilômetros), sem prejuízo de entrega centralizada ou de outra solução compatível com o Edital.

2.1.2.4. A modalidade aplicável a cada ciclo mensal - centralizada, porta a porta ou mista - será definida pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento,

considerando a quantidade efetivamente requisitada, a concentração e distribuição territorial dos beneficiários, a capacidade de armazenamento e recebimento da Câmara, o calendário e as condições operacionais, a eficiência da roteirização, a redução da manipulação interna e o interesse público.

2.1.2.5. A escolha entre as modalidades de entrega regularmente previstas integra o preço contratado e não gerará remuneração extraordinária. Para endereços situados além do raio operacional de 15 km, a Administração poderá determinar entrega centralizada, retirada em ponto indicado ou outra solução compatível com o instrumento convocatório.

2.1.3. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas sanitárias e de rotulagem da ANVISA, notadamente RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 para alimentos embalados, além de regularização sanitária para saneantes, especialmente quanto ao sabão em pó/detergente em pó, observada a legislação sanitária aplicável aos saneantes e à respectiva rotulagem.

2.1.4. Em caso de recall de lotes de produtos que tenham sido entregues na cesta básica, a contratada deverá substituir tais itens, sem ônus para a administração e seus servidores, procendo com a substituição e recolhimento dos produtos com recall ativo, para que proceda junto aos órgãos oficiais e produtores para providenciar a substituição.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, **https://bll.org.br/**, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico, poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compativeis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual, ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.3. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam em situação jurídica que inviabilize sua participação ou contratação, inclusive falência decretada, dissolução ou liquidação, ou que estejam alcançadas por sanção vigente que produza impedimento no âmbito aplicável, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto às empresas em recuperação judicial;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. O cadastramento do licitante, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento Particular de Mandato, outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

4.7.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

4.7.3. Registro da proposta no sistema com o valor global, a identificação das marcas ofertadas quando houver campo próprio e declaração de atendimento integral às especificações mínimas do Edital e do Termo de Referência. Rótulo, fotografia legível da embalagem ou informação oficial do fabricante disponível em meio público somente poderão ser solicitados mediante diligência do Pregoeiro, quando necessários à confirmação de requisito objetivo da proposta do licitante mais bem classificado, sem criação de exigência narrativa ou documental desnecessária na proposta inicial.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a titulo de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou empresários interessados deverão indicar representante ou operador credenciado junto à plataforma, mediante instrumento de mandato ou outro documento juridicamente idôneo que comprove os poderes de representação. Não será

exigido reconhecimento de firma, admitindo-se documentos eletrônicos, assinaturas digitais ou outros meios legais de comprovação de autenticidade.

5.2. A participação do Licitante, no Pregão Eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento, às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva, responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. O Licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, contendo o valor global da contratação e as informações objetivas exigidas nos campos próprios, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida na etapa própria, conforme convocação do Pregoeiro e as regras deste Edital.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A Licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado, poderá representar, apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6.5. O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta, deverá ser cadastrada, pelo **VALOR GLOBAL ANUAL,** para contrato de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos referidos no Termo de Referência, Anexo I, e proposta de preços, Anexo II.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme ítem 6.7.5, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, através de seu pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou encaminhar a autoridade competente para revogar a licitação.

6.7.3. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes, poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema;

6.7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7.5. Os documentos de habilitação serão exigidos mediante convocação do pregoeiro ao vencedor da etapa de lances por meio do sistema.

6.7.6. Os documentos que compõem, a Proposta e a Habilitação, do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público, após o encerramento do envio de lances.

6.7.7. É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrerda Sessão do Pregão Eletronico, sob pena de desclassificação do Licitante.

6.7.8. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante, deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor global anual;

8.3. Descrição do objeto;

8.4. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

8.5. **A Garantia de Proposta será obrigatória para esse certame**. O licitante interessado deverá obrigatoriamente, manter o comprovantte com **data e horário anterior a fase de lances,** e será exigido ao vencedor da etapa de lances ao qual deverá inserir o referido documento no campo ***Comprovante de Depósito de Garantia da Proposta***, quando for exigido a apresentação dos documentos de habilitação.

8.6. Em casos fortuitos, o licitante poderá anexar o comprovante em outros campos, desde que a data e horário sejam anteriores a fase de disputa de lances.

8.7. Estará sujeiro as sanções, o licitante que não anexar o comprovante quando convocado a apresentar os documentos de habilitação, com data e horário anterior a fase de lances.

8.8. Os recibos e comprovantes da Garantia de Proposta,será analisados pelos setores contábeis e administrativos da Câmara Municipal, pelo qual darão suporte às decisões da equipe de contratação.

8.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive aquisição dos produtos, caixa/embalagem, montagem, acondicionamento, armazenagem, separação, carga, descarga, transporte, frete, logística de entrega centralizada, porta a porta ou mista quando requisitada, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, tributos, seguros, despesas administrativas, perdas operacionais, lucro e quaisquer outros custos incidentes.

8.9.1. A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais relacionadas à execução do fornecimento, inclusive os custos de pessoal e logística efetivamente considerados pela licitante, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso altere a natureza do objeto para serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.9.2. A Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133 de 2021.

8.10. A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompativel com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.10.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos, recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada, apresentar ao Pregoeiro ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto neste sub-item.

8.11. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer integralmente as cestas básicas, seus componentes, embalagem, montagem, frete, transporte, descarregamento e, quando requisitada, a logística de entrega porta a porta, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverá ser enviadas com valor total, para 12 (doze) meses, não lhe assistindo o direito de pleitear, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. O prazo de validade da proposta, será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14. O Comprovante de Depósito de Garantia de Proposta deverá ser enviado pelo vencedor da etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, e a efetivação do depósito da garantia deverá estar **com data e horário anterior ao início da etapa de lances.**

8.15. Caso a data e horário do Depósito de Garantia de Proposta seja posterior à ao encerramento da fase de recebimetno de proposta. Nesse caso, o licitante será desclassificado do certame, devendo ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.2. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.3. Não haverá desclassificação automática por simples comparação aritmética com o orçamento estimado. Quando houver indícios objetivos de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para permitir à licitante demonstrar a viabilidade econômica da proposta

antes de decidir, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a seção específica deste Edital.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.3.2. A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.

9.5. O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

9.6. Aberta a Etapa Competitiva, após autorização do Pregoeiro, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. Só serão aceitos, lances cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido registrado no sistema, obedecendo o que determina o item 9.8.

9.8. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa "**Aberto**", em queos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. O intervalo mínimo, de diferença de valores entre os lances, será estipulado pelo Pregoeiro, dentro do sistema, em momento oportuno da disputa, caso haja necessidade.

9.9. Em caso de empate, será aberto, automaticamente, o tempo de 05 (cinco minutos), através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme predispõe o Inciso I do Artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, obedecendo os dispositivos contidos na lei 123/2006 e seus complementos.

9.10. Fica a critério do Pregoeiro, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes, para a

recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes,através de comunicado que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.

9.14. O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. Os documentos do vencedor, da etapa de lances, relativos à habilitação, e proposta reajustada, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances.

9.16. A anexação incorreta, dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

9.16.1. Deve aqui o pregoeiro agir balizado no princípio do formalismo moderado, bem como no da eficiência, resguardando a competitividade.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar com o participante da melhor proposta, a obtenção de valor menor.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado, pela Autoridade Competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, aplicado ao lote único correspondente à unidade funcional “cesta básica completa”, integrada pelos produtos, caixa/embalagem, montagem, acondicionamento, transporte e logística de entrega. A

adoção do lote único decorre da necessidade de concentrar a responsabilidade pelo resultado final, reduzir interfaces de gestão e armazenamento e mitigar o risco de ruptura ou entrega incompleta da cesta em caso de fragmentação do fornecimento, conforme fundamentação do Termo de Referência e dos autos.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance, não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar, que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

10.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem 10.2.1.

10.2.2. O Pregoeiro, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.2.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA APURAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa competitiva e antes da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à apuração da exequibilidade do preço ofertado, especialmente quando verificar indícios objetivos de que o valor proposto possa comprometer

a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins deste Edital, sem prejuízo de outros elementos que venham a ser identificados no curso da sessão pública ou da análise técnica da proposta, poderá ser considerado indício objetivo de possível inexequibilidade, sujeito à diligência, a apresentação de proposta final:

11.2.1. Sem caráter de desclassificação automática, proposta final com desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado da contratação será tratada como indício relevante de possível inexequibilidade e deverá ensejar diligência específica, com oportunidade para a licitante comprovar documentalmente a viabilidade do preço, observados o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório procedimental e o julgamento objetivo.

11.2.2. com valor global significativamente inferior ao orçamento estimado e aos referenciais de mercado, de modo a suscitar dúvida objetiva sobre a suficiência do preço;

11.2.3. com redução acentuada em relação ao orçamento estimado, especialmente quando os preços unitários dos componentes da cesta, da embalagem ou da logística não guardarem aparente compatibilidade com o mercado;

11.2.4. com valores manifestamente incompatíveis com os custos ordinários de mercado;

11.2.5. com redução abrupta de preços na fase de lances, sem correspondência aparente com a estrutura de custos necessária à execução contratual;

11.2.6. com preços unitários ou parcelas internas que, embora o julgamento seja por menor preço global, revelem possível subcotação de etapa essencial do objeto.

11.3. A ocorrência das hipóteses previstas no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, constituindo presunção relativa e indício suficiente para instauração de diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar, de forma objetiva e documentada, a viabilidade econômica, operacional e técnica de sua proposta.

11.4. Instaurada a diligência, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo fixado no sistema, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, planilha detalhada de composição de custos, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, contendo, no mínimo:

11.4.1. decomposição do valor global proposto para os 12 (doze) meses de contratação;

11.4.2. custos de aquisição dos gêneros alimentícios e do item de limpeza, embalagem/caixa, montagem, armazenagem, frete, transporte, descarregamento, entrega centralizada e, quando aplicável, entrega porta a porta, tributos, despesas administrativas, taxa da plataforma, custos financeiros, perdas operacionais, margem de lucro e demais componentes direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento;

11.4.3. memória de cálculo que demonstre a compatibilidade entre os quantitativos de até 180 cestas por ciclo, a composição de cada cesta, os preços de aquisição dos itens, a embalagem, a logística e os demais recursos considerados na formação do preço;

11.4.4. declaração expressa de que o preço proposto é suficiente para cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive composição integral da cesta, embalagem, montagem, frete, logística de entrega, tributos, encargos, substituições e demais custos necessários ao fornecimento;

11.5. Além da planilha de custos, o Pregoeiro poderá solicitar, conforme o caso, documentos adicionais aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como:

11.5.1. notas fiscais, contratos, propostas comerciais, cotações ou documentos equivalentes que comprovem custos praticados pela licitante ou por fornecedores;

11.5.2. demonstração de fornecimentos similares já realizados, quando útil à diligência, com estrutura de aquisição, montagem e logística equivalente e custos compatíveis;

11.5.3. demonstração de compatibilidade entre o preço ofertado, os custos tributários aplicáveis ao regime fiscal da licitante e os encargos incidentes sobre a execução do objeto;

11.5.4. outros documentos ou esclarecimentos necessários à formação da convicção administrativa quanto à viabilidade da proposta.

11.6. O Pregoeiro poderá submeter a documentação apresentada à análise da área técnica requisitante, da equipe de apoio, do gestor/fiscal do contrato, da Diretoria competente, do setor contábil-financeiro ou de outro agente público com conhecimento técnico pertinente, a fim de avaliar a coerência da composição de custos, a compatibilidade com o Termo de Referência e a suficiência da proposta para a execução integral do objeto.

11.7. Na análise de exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos:

11.7.1. o valor da proposta;

11.7.2. a coerência dos preços unitários ou das parcelas que compõem o preço;

11.7.3. a compatibilidade da composição de custos com as obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, tributárias e contratuais previstas no Edital;

11.7.4. a necessidade de continuidade do fornecimento mensal do benefício e o risco de ruptura, atraso ou entrega incompleta;

11.7.5. a demonstração concreta de que eventuais vantagens competitivas da licitante justificam o preço ofertado;

11.7.6. a conformidade da proposta com o regime de execução, prazo de vigência, obrigações e demais exigências do Termo de Referência.

11.8. A licitante não poderá justificar a exequibilidade de sua proposta com alegações genéricas, meramente declaratórias ou desacompanhadas de memória de cálculo e documentação mínima idônea, incumbindo-lhe demonstrar, de modo objetivo, a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução integral do objeto.

11.9. a eventual redução de margem de lucro, a existência de estoque ou estrutura própria, descontos comerciais comprováveis, economia de escala, logística otimizada ou estratégia comercial agressiva poderão ser admitidos como fatores de exequibilidade, desde que demonstrados de forma concreta e sem comprometimento da qualidade dos produtos, da regularidade sanitária, dos prazos, da logística e das demais obrigações editalícias e contratuais;

11.10. Poderá ser desclassificada a proposta que:

11.10.1. apresentar preço manifestamente inexequível;

11.10.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

11.10.3. deixar de apresentar, no prazo fixado, a planilha de custos, documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência;

11.10.4. apresentar planilha de custos inconsistente, incompleta, contraditória ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

11.10.5. demonstrar insuficiência de custos para a aquisição dos produtos, embalagem, logística, tributos, entrega e demais obrigações necessárias ao fornecimento integral do objeto;

11.10.6. condicionar a execução integral do objeto a futuros reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes, supressões indevidas, redução de escopo, alteração de obrigações essenciais ou descumprimento das especificações técnicas.

11.11. O Pregoeiro poderá, antes de decidir pela desclassificação, realizar novas diligências, solicitar complementação de informações, promover saneamento de falhas formais, fazer visitas em loco ou consultar a área técnica, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, violação à isonomia ou inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da proposta.

11.12. A decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta será motivada nos autos, com indicação dos elementos analisados, das diligências realizadas, dos documentos apresentados pela licitante e das razões que justificaram a aceitação ou desclassificação da proposta.

11.13. A aceitação da proposta após a análise de exequibilidade não exime a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, nem autoriza pedido futuro de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de dimensionamento, omissão de custos, subavaliação de encargos ou estratégia comercial da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Caso a proposta seja desclassificada por inexequibilidade ou ausência de demonstração suficiente de sua viabilidade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo repetir o procedimento de diligência sempre que presentes indícios objetivos de inexequibilidade.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme especificações neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do artigo 17 da lLei Nº 14.133 de 2021 de acordo com o ítem 10.2.3.

12.2. O pregoeiro poderá negociar com o vencedor da etapa de lances para obter preços mais vantajosos para a administração.

12.3. Será desclassificada, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Na hipótese, da necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar rótulo, fotografia legível da embalagem ou informação oficial do fabricante disponível em meio público, exclusivamente para confirmar requisito objetivo já previsto neste Edital. Esses elementos terão caráter de diligência e não constituirão requisito autônomo de habilitação.

12.7. Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá, mediante decisão motivada, solicitar amostras exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando sua apresentação se mostrar necessária à confirmação da aderência objetiva dos produtos às especificações do Edital e do Termo de Referência, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação de amostras não constitui requisito de participação ou habilitação e não será exigida indistintamente de todos os licitantes.

12.8. A convocação para apresentação de amostras, previstos no ítem 12.7, será realizada pelo sistema eletrônico e indicará, de forma expressa, os produtos a serem apresentados, o local de entrega e o prazo, que será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, salvo concordância expressa da licitante com prazo menor. Poderá ser solicitada até 1 (uma) unidade comercial

de cada produto indicado, na mesma marca, tipo, apresentação e peso ou volume informados na proposta.

12.8.1. A avaliação das amostras poderá ser realizada por checklist objetivo, limitada à verificação da correspondência entre o produto apresentado e o produto ofertado; tipo ou classificação quando previstos; peso ou volume; apresentação comercial; integridade e inviolabilidade da embalagem; rotulagem obrigatória; identificação do fabricante e do lote; prazo de validade e validade remanescente mínima; e ausência de avarias objetivamente verificáveis, tais como estufamento, vazamento, ferrugem crítica, violação, rasgos ou defeitos incompatíveis com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

12.8.2. Não haverá degustação, teste sensorial, pontuação de sabor, aroma, textura ou aparência, nem julgamento de expressões subjetivas de qualidade por apreciação pessoal. A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser registrada e motivada exclusivamente com base em requisito objetivo previamente previsto no Edital e no Termo de Referência.

12.8.3. Não serão exigidos, para apresentação ou aprovação das amostras, ficha técnica, laudo bromatológico, parecer de nutricionista, avaliação por profissional especializado ou certificado privado específico, sem prejuízo da verificação da regularidade sanitária e de rotulagem diretamente na embalagem e, quando cabível, em base oficial de consulta. Tais fichas e laudos poderão ser solicitados em sede contratual, em caso de necessidade, conforme justificativa do Fiscal de Contratos, a fim de averiguar se os itens entregues de fato correspondem as especificações mínimas exigidas.

12.8.3.1. As fichas, quando solicitadas pelo fiscal de contratos, devem demonstrar os aspectos técnicos de cada produto, emitida pelo fabricante, detentor da marca ou responsável técnico, contendo, no mínimo, identificação do produto e do fabricante, composição/ingredientes, informação nutricional, peso ou volume líquido, forma de apresentação/embalagem, condições de conservação, prazo de validade e demais elementos necessários à verificação de conformidade com este Termo de Referência.

12.8.3.2. Os laudos eventualmente exigidos em sede contratual devem estar em plena vigência, de acordo com a validade legalmente prevista para esse instrumento, bem como ter sido emitido por laboratório devidamente credenciado pelo órgão competente, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis, devendo conter as seguintes mínimas análises: FísicoQuimicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 4S °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Praticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

12.8.3.3. A ausência de apresentação dessa documentação, quando exigido pelo Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período conforme justificativa a ser analisada pelo Fiscal de Contratos, acarretará a aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, impedimento de licitar e multas, conforme apuração em processo administrativo sancionador, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, conforme art. 90, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.8.3.4. Referidas fichas e laudos também poderão ser exigidos pela Autoridade Máxima da Administração ou Diretor Geral para fins de assinatura do instrumento contratual, passando então a fazer parte integrante daquele, e sua apresentação deverá ocorrer no mesmo prazo concedido para assinatura do termo contratual, sob as penas cabíveis.

12.8.4. A amostra deverá corresponder à marca e à apresentação efetivamente ofertadas. Não será admitida substituição de marca ou produto apenas para fins de aprovação da amostra, ressalvada hipótese de produto equivalente ou superior

expressamente admitida no instrumento convocatório e aceita pelo Pregoeiro mediante decisão motivada, sem alteração do preço e sem prejuízo da isonomia.

12.8.5. A não apresentação injustificada da amostra no prazo fixado, quando regularmente exigida, poderá ensejar na reprovação por desconformidade objetiva, e na não aceitação da proposta. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo repetir o procedimento de amostras quando permanecer justificada a sua necessidade.

12.8.6. A licitante vencedora poderá substituir a entrega de amostras na fase de julgamento, por declaração de cumprimento dos requisitos de atendimento das especificações do Termo de Referência, a critério do pregoeiro. Nesse caso, a administração poderá convocar a licitante vencedora e solicitar amostra da cesta básica pelo qual averiguará as condições exigidas no subitem 12.7.4, A assinatura contratual será condicionada à aprovação das amostras enviadas, podendo a administração convocar o licitante remanescentes na ordem de classificação para repetir o mesmo procedimento, conforme especificado no § 2º do art. 90 da lei 14.133/21.

12.8.7. Os custos de apresentação, transporte e retirada das amostras correrão por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Administração. A Administração poderá realizar registro fotográfico e checklist das amostras para instrução dos autos, vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos no instrumento convocatório.

12.9. Todos os dados informados pelo Licitante, em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.10. O Pregoeiro, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta, com aqueles praticados no mercado.

12.11. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do Licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro, no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da equipe de apoio ou de unidade técnica com conhecimento pertinente ao fornecimento.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.15. Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.17. O prazo, poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício a critério do Pregoeiro;

12.18. Caso o novo prazo não seja cumprido, ou em hipótese de não ser condedida a prorrogação, será convocado o próximo participante melhor colocado para negociações, procedendo conforme item 11.14.

12.19. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação dos Documentos:

13.1.1. Considerada aceitável, a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

13.1.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

13.1.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas, em outros meios eletrônicos, hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro, na ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos , salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

13.1.1.3. A Licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação dedocumentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico, a ser fornecido pelo Pregoeiro, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

13.1.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

13.1.1.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio eletrônico, por cópia digitalizada ou por consulta a bases oficiais, quando disponível. A autenticação somente será exigida quando necessária à verificação de dúvida concreta, admitidos os meios legais de comprovação, inclusive autenticação por servidor, advogado, certificação digital ou conferência com o documento original, vedada a imposição genérica de formalidade cartorial.

13.1.1.5.1. Documentos disponíveis em sítios oficiais, cadastros públicos ou sistemas eletrônicos poderão ser obtidos diretamente pela Administração e juntados aos autos, certificando-se a consulta.

13.1.1.5.2. Documentos eletrônicos assinados digitalmente ou cuja autenticidade possa ser verificada por código, chave, QR Code, portal oficial ou outro mecanismo idôneo serão aceitos, sem necessidade de remessa posterior em papel, ressalvada diligência motivada.

13.1.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.1.3. Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no chat eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

13.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro, informará às demais licitantes, que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

13.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na fase de habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. Sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

13.1.6. O tratamento favorecido de regularização previsto no item anterior alcança exclusivamente a regularidade fiscal, social e trabalhista, não dispensando a comprovação dos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

13.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.1.8. Poderá ser inabilitado o Licitante, que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, neste Edital.

13.1.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;**

13.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência;**

13.2.4. **No caso de Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. **No caso de Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764 de 1971;

13.2.6. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação vigente. Quando a legislação sanitária exigir licença ou alvará de funcionamento para o estabelecimento e a atividade efetivamente exercida pela licitante, deverá ser apresentada a respectiva licença válida, admitida prova oficial de isenção ou dispensa quando aplicável. Não será exigido registro no Conselho Regional de Nutrição para o mero fornecimento de cestas básicas.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais eà Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade efetivamente exercida pela licitante e a natureza do objeto, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

13.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade da licitante e ao objeto;

13.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando pertinente à atividade da licitante e ao objeto;

13.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à falência, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação, cabendo a análise da capacidade econômico-financeira à luz dos documentos admitidos pela legislação e das circunstâncias do caso concreto.

13.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme predispõe o Inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/21;

13.4.4.1. No caso de empresa, constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, assinada por profissional contábil habilitado, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados pelas fórmulas constantes deste Edital e aplicados às demonstrações contábeis apresentadas.

Índice	Fórmula (numerador / denominador)
LG – Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG – Solvência Geral	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC – Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

13.4.6.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observada a motivação constante dos autos e o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto compatível e similar ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a

identificação do signatário, bem como nome, endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo que permita à Administração manter contato com o declarante.

13.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis e similares os serviços ou fornecimentos que envolvam o fornecimento, montagem, acondicionamento, distribuição e/ou entrega periódica de cestas básicas, kits de gêneros alimentícios ou objetos de natureza equivalente, em regime continuado, parcelado ou periódico.

13.5.3. O(s) atestado(s), isolada ou cumulativamente, deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado da contratação, correspondente a 1.080 (mil e oitenta) cestas básicas ou unidades equivalentes, considerando o quantitativo anual estimado de 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas, resultante de 12 (doze) meses x 180 (cento e oitenta) cestas mensais, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, observada a complexidade operacional equivalente ou superior à da contratação pretendida.

13.5.5. Não será exigida a comprovação de execução anterior em localidade específica, tampouco será restringida a validade dos atestados a contratos celebrados em determinado período temporal, devendo a análise limitar-se à compatibilidade do objeto, à complexidade operacional e ao quantitativo mínimo exigido neste edital.

13.5.6. A comprovação da efetiva realização da **entrega porta a porta das cestas básicas**, nos locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será exigida da CONTRATADA durante toda a execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, inclusive, conforme a

gravidade e as circunstâncias do caso, à **extinção unilateral do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.5.7. Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) telefone, e-mail ou outro meio de contato com o emitente, a licitante deverá apresentar documento complementar que informe meio idôneo para eventual diligência da Administração.

13.5.8. O Microempreendedor Individual - MEI apresentará apenas os registros e documentos que forem legalmente exigíveis para sua atividade, preservado o tratamento favorecido previsto na legislação.

13.5.9. A existência de restrição, relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, não impede que a licitante, qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora,uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.10. Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, sem exigência de declaração de vistoria ou de conhecimento de condições locais incompatível com a natureza do fornecimento.

13.5.11. Declarações de: inexistência de impedimento legal; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; integralidade dos custos trabalhistas incidentes na proposta; enquadramento e limites para ME/EPP, quando cabível; integridade e ausência de conflito de interesses; atualidade das informações; atendimento às especificações técnicas; e disciplina da subcontratação, conforme os modelos anexos e o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final, juntamente com os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (horas) horas ou a critério do pregoeiro, mediante justificativa, no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado, ao lance vencedor;

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A Proposta Final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

14.3. O valor deverá ser expresso em número decimal e escrito por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência, entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas, que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a Homologação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgado o resultado do julgamento ou da habilitação, conforme o ato passível de recurso, o Pregoeiro informará no sistema a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer. A intenção deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio da plataforma, no prazo operacional indicado na sessão, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente apresentará as razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo meio eletrônico disponibilizado para o certame.

15.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não possa ser aproveitado e dos atos subsequentes que dele dependam, preservando-se os atos válidos sempre que possível.

15.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada no sistema e nos autos do processo, assegurada a publicidade dos fundamentos e o acesso dos interessados, ressalvadas informações legalmente protegidas.

15.8. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará preclusão do direito de interpor recurso contra o ato objeto da manifestação, sem prejuízo das competências de autotutela e controle da Administração.

15.9. Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo meio eletrônico oficialmente indicado pelo Pregoeiro para o certame. Não será exigido protocolo físico como condição de conhecimento do recurso.

15.10. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação tempestiva da intenção de interpor recurso importará preclusão do direito recursal quanto ao ato objeto da manifestação, observadas as regras do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente, deve praticar o ato de Adjudicação do objeto do certame, ao proponente vencedor.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete, a Autoridade Competente, Homologar o Pregão Eletronico.

17.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para formalização do ajuste, observadas as condições de eficácia e divulgação no PNCP e os prazos deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A proponente adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período quando solicitado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A eficácia do contrato e o início da execução observarão a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações complementares cabíveis.

18.2. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a regularidade e a vigência da garantia de proposta apresentada no momento próprio, bem como a ocorrência das hipóteses legais de devolução ou execução, sem admitir sua constituição extemporânea após a disputa.

18.3. Não sendo assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, poderá a Administração Pública, convocar o outro proponente , observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, observada a Ampla Defesa e o Contraditório.

18.4. O Setor de Compras, poderá enviar o Contrato, via correio, para a Proponente Adjudicatária, devendo ser devolvido, com as vias devidamente assinadas.

18.5. Poderá também proceder o setor competente com envio do contrato via-email, contando-se o prazo para assinatura a partir da data de recebimento do e-mail, desde que seja no endereço informado na plataforma da disputa, para que se proceda com assinaturas digitais.

18.6. Para a assinatura do contrato, o Setor de Compras, poderá verificar, por meio da Internet, a Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

18.7. Também para assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária, deverá indicar, o seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.8. A recusa injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da Proponente Adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 e subitens.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral, pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base de 11 de agosto de 2026, correspondente ao orçamento estimado definitivo consolidado no Processo Administrativo nº 04/2026.

20.1.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou pelo índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

20.1.1.1. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de reequilíbrio deverá demonstrar fato superveniente enquadrável em hipótese legal, nexo causal, repercussão efetiva nos custos e memória de cálculo, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos preços será tratada conforme a legislação aplicável e mediante instrução específica, não se confundindo com o reajuste ordinário por índice.

20.1.1.3. Os acréscimos e supressões quantitativos, quando cabíveis, observarão o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e constituem alteração contratual distinta do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação e gerenciamento do objeto serão de responsabilidade do Diretor Geral, da Presidência e do Fiscal do Contrato nomeado para tanto, permitida a assistência de terceiros.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, independente de transcrição.

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Constam da Minuta de Contrato as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

24. DA GARANTIA DE PROPOSTAS.

24.1. **Será exigida garantia de proposta de 1% sobre o valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, cuja data de sua efetivação deve ser até o prazo limite de envio das propostas iniciais, antes da abertura da disputa, de forma uniforme para todos os licitantes, o qual resulta no montante de **R$ 11.517,22 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**.

24.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

24.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada na formas previstas no art. 96, §1º, incisos de I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, desde já expressando a administração sua preferência pelo seguro-garantia, sem prejuízo do uso das demais hipóteses legais cabíveis.

24.3.1. No caso de seguro garantia em dinheiro, o licitante deverá depositar o valor na seguinte conta de titularidade da Câmara Municipal de Embu das Artes: Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência: 2038-9 – Conta Corrente: 150202-6.

24.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo legal contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. O documento comprobatório de efetivação da garantia da proposta deverá obrigatoriamente ser anexada à plataforma da BLL – em "**Documentos do Processo" – "Comprovante de Depósito de Garantia da Proposta**, e será exigido apenas ao vencedor da fase de lances, juntamente os demais documentos de habilitação. **A data da referida garantia, ou comprovante de depósito, deverá obrigatoriamente ser anterior ao início da abertura da fase de disputa**.

24.6. A não comprovação ou a efetivação da garantia da proposta em data e horário posteriores ao horário previsto para término do recebimento de propostas ensejará na desclassificação do licitante, em sede da fase de julgamento, conforme o requisito de pré-habilitação exigido. Caso o licitante seja desclassificado por esse motivp, o pregoeiro ou agente de contratação **convocarão o próximo licitante na ordem de classificação**.

24.7. A exigência de garantia de proposta, mostra-se adequada e proporcional aos riscos identificados, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar maior confiabilidade ao procedimento licitatório, proteger o interesse público e selecionar propostas formuladas por licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

24.8. A não exigência da anexação do Comprovante de Deposito de Garantia no cadastramento da proposta inicial justifica-se pela necessidade de **preservação do sigilo da identidade dos licitantes durante a fase competitiva do certame**, evitando a inserção de informações que possam possibilitar a identificação antecipada do proponente.

24.9. A medida visa assegurar a **isonomia entre os participantes, a impessoalidade, a competitividade e a integridade do procedimento licitatório**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, observado o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade, quando cabível, observará o prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e os demais requisitos do art. 156 da mesma Lei.

25.2. Pela recusa injustificada, em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de contrato ou do

documento equivalente, com base no art. 90, caput, §§ 2º, 4º, I e II, e §§ 5º e 6º, combinado com o art. 156, II, e §3º, todos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

25.3. Sem prejuízo da apuração da infração e da dosimetria no caso concreto, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.3.1. Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis.

25.3.2. Multa, nos limites e parâmetros previstos neste Edital e na Lei.

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração, a gravidade e os requisitos legais.

25.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 10%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

25.5. O Proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta, em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

25.6. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

25.7. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a extinção do contrato, além das demais consequências previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25.8. Será propiciado ao Proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

25.9. O licitante que, injustificadamente, deixar de manter a proposta poderá ser responsabilizado pela infração prevista no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme a dosimetria e os requisitos legais, às sanções previstas no art. 156, inclusive impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando cabível.

25.10. A sanção será aplicada por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros públicos legalmente previstos, inclusive CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.12. A sanção de que trata este item é independente de outras penalidades legais, como a aplicação de multa, e não exclui a responsabilidade civil e criminal do licitante.

25.13. Caso haja erro formal ou de digitação, a proposta do licitante será mantida, e será ele responsabilizado por todo o conteúdo dessa, sendo a proposta apenas desclassificada em caso de erro material capaz de gerar dano severo ao certame.

25.14. A notícia de possível infração administrativa será registrada e encaminhada à autoridade competente para apuração em processo próprio, com observância dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção potencialmente aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.15. Nenhuma sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade será aplicada automaticamente na sessão do pregão. A decisão sancionatória caberá à autoridade competente, após o devido processo de responsabilização e a análise das circunstâncias do caso concreto.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme o artigo 164 da Lei Nº 14.133 de 2021.

26.2. A impugnação, deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br.

26.3. Caberá a Equipe de Licitações, responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para a abertura da sessão pública.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. O Proponente Adjudicatário, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com caput do artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

27.2. A Câmara Municipal de Embu das Artes não ficará obrigada a qualquer momento de contratar na integralidade o quantitativo previsto, podendo emitir requisições de fornecimento de acordo com as quantidades que entender pertinentes.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização, por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

28.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento do Proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

28.5. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante, não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.6. A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

28.7. O Proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do Pregão.

28.8. A Adjudicação do lote deste Pregão, não implicará, em direito à contratação.

28.9. Ao Pregoeiro ou à autoridade competente é facultada a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferir condição preexistente à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação e para atualizar documento cuja validade tenha expirado após essa data, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada alteração substancial da proposta ou criação de requisito novo.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Proponente Adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos, neste Edital de Pregão, serão solucionados pelo Pregoeiro, com base, nos termos da Legislação Federal e Princípios Gerais de Direito.

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.1.1. Termo de Referência (Anexo I).

29.1.2. Formulário Modelo da Proposta de Preços (Anexo II).

29.1.3. Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (Anexo III).

29.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

29.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7° da Consituição Federal (Anexo V).

29.1.6. Modelo de Termo de Opção para ME e EPP (Anexo VI).

29.1.7. Modelo Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (Anexo VII).

29.1.8. Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VIII);

29.1.9. Modelo de declaração de cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência – PCD (Anexo IX);

29.1.10. Modelo de declaração de cobertura de custos trabalhistas (Anexo X);

29.1.11. Modelo de declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses (Anexo XI);

29.1.12. Modelo de declaração de atualidade das informações (Anexo XII);

29.1.13. Modelo de declaração sobre subcontratação (Anexo XIII);

29.1.14. Declaração de observância do limite de receita bruta (Anexo XIV).

29.1.15. Relatório para subsídio ao dimensionamento das propostas com estimativas de regiões de entrega porta-a-porta (Anexo XV).

29.1.16. Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, reproduzidos dos autos (Anexo XVI).

29.2. Para fins de publicidade, transparência e disponibilização conjunta dos documentos da contratação no PNCP, em consonância com o art. 54, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o DFD e o ETP integram o Anexo XVI. A inclusão não altera a natureza dos documentos preparatórios nem substitui os originais assinados e preservados no processo administrativo.

30. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

30.1. O Prazo para entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis para o caso de entrega na sede da Câmara Municipal de Embu das Artes, e de 10 (dez) dias úteis para o caso de entrega porta-a-porta, após o recebimento da requisição de fornecimento, dando-se no ato do recebimento o aceite provisório, passando-se a posterior análise e aceite definitivo da Administração da Câmara Municipal da Estância Turísitca de Embu das Artes e sob pena das sanções previstas em Edital.

30.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela unidade competente da Câmara Municipal, devendo dela constar, quando aplicável, o número de referência do Pregão, a data, a descrição do objeto, o quantitativo, o valor, o local, a modalidade de entrega e o respectivo prazo.

30.3. As quantidades solicitadas serão de acordo com as descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não tendo a Administração a obrigatoriedade de solicitar todo o quantitativo previsto, mas sim o fazer de acordo com suas necessidades, até o limite previsto, ou ainda realizado acréscimos dentro dos limites legais em caso de justificada necessidade.

30.4. O local da entrega será a Câmara Municipal de Embu das Artes.

30.5. O objeto deverá apresentar as especificações constantes do Termo de Referência.

30.6. Se, justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, a CONTRATADA não puder fornecer o objeto nas condições requisitadas, deverá comunicar o fato à Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de

Embu das Artes, por escrito, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da autorização de fornecimento, para análise da providência cabível, sem reconhecimento automático de prorrogação.

30.7. A CONTRATADA, é obrigada a atender as autorizações de fornecimento emitidas no prazo de vigência do contrato.

31. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. O contratado deverá proceder à entrega do objeto, em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como, nas condições do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

31.2. No ato do recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Embu das Artes realizará vistoria de entrega por amostragem, verificando as condições dos itens recebidos, através do servidor designado para tanto.

31.3. Em caso de itens desconformes com as especificações, deverá proceder com a substituição desse imediatamente.

31.4. O prazo e local de devolução dos itens serão, oportunamente, definidos em comum acordo entre as partes.

31.5. Os itens que no ato da entrega, se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante.

31.6. Os itens serão conferidos, no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31.7. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos itens, imprestáveis ou defeituosos), será o detentor do Contrato, obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

31.8. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

31.9. Cada entrega, somente será considerada concluída mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

31.10. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se aceite tácito em caso de não emissão após transcurso do tempo.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual. Caracterizado o objeto como fornecimento contínuo e mantida a vantajosidade, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as condições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite máximo de 10 (dez) anos, incluído o período inicial.

33. DO FORO

33.1. O Foro da Estância Turística de Embu das Artes-SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.08 13:08:34 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A solução compreende o fornecimento da cesta básica completa, acondicionada em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, com produtos que atendam às especificações mínimas objetivas, à legislação sanitária e aos critérios de recebimento, validade remanescente mínima de 70% do prazo total na data da entrega, rotulagem regular, integridade das embalagens, transporte adequado e conferência por lote entregue.

1.1.2. A contratação deverá prever, conforme ordem de fornecimento e necessidade administrativa, entrega centralizada na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP, e/ou entrega porta a porta em endereços indicados pela Administração, até o limite estimado de 180 (cento e oitenta) cestas por ciclo mensal, observado o raio operacional de até 15 quilômetros, com base na distância mediana da residência dos funcionários.

1.1.2.1. No presente Edital há competente anexo com relatório de regiões de moradia dos servidores atualmente ativos, relatório esse elaborado com base no banco de dados do sistema de RH da Câmara Municipal, com intuito de subsidiar o adequado e robusto dimensionamento de propostas por parte das licitantes.

1.1.2.2. Ressalte-se que o referido mapa para auxiliar a logística para o dimensionamento adequado das propostas é uma previsão, sendo que mensalmente bem como a cada virada de mandato os servidores podem ser alterados, causando consequentemente a alteração dos endereços.

1.1.2.3. A Contratada não estará obrigada a realizar entrega porta a porta em endereço cuja distância da sede da Câmara Municipal de Embu das Artes supere o raio operacional de 15 km (quinze quilômetros), sem prejuízo de entrega centralizada ou de outra solução compatível com este Termo de Referência.

1.2. A modalidade de entrega aplicável a cada ciclo mensal - centralizada, porta a porta ou mista - será definida pela Administração na Ordem de Fornecimento, considerando quantidade, distribuição territorial, capacidade de armazenamento, calendário, eficiência da roteirização e interesse público.

1.3. A modalidade regularmente escolhida integra o preço contratado e não gerará remuneração extraordinária. Endereços situados além do raio de 15 km poderão ser atendidos por entrega centralizada, retirada em ponto indicado ou outra solução administrativa compatível com o Edital.

Dos itens que compõem a cesta básica.

1.3.1. Em conformidade com o art. 41 da Lei Federal 14.133/2021, na planilha de itens consta coluna com exemplo de marcas com produtos que se enquadram na especificação técnica. Isso se deve pela necessidade da padronização do objeto (inciso I, alíneas "a" e "d", do art. 41) a ser entregue a todos os beneficiários mensalmente. Ressalte-se que não se trata de restrição à competitividade, nem direcionamento, mas apenas indicação de exemplo, legalmente previsto, não estando as licitantes vinculadas a ofertarem em suas propostas apenas as marcas citadas, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Item	Produto	Unid.	Qtde	Embalagem	Descrição técnica	Normas/Rotulagem (referências)	Validade mínima	Marcas exemplificativas (Art. 41)
1	Achocolatado em pó	UN	1	Lata 400 g	Achocolatado em pó: Açúcar, Cacau em pó, Maltodextrina, Minerais: cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso) Soro de leite em pó Vitaminas: Vitamina C Vitamina B3, Vitamina B6, Vitamina B2, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina B12, Emulsificante lecitina, Aromatizante. Composição nutricional por porção de 20g: Valor Energético75 kcal a 88 kcal, Carboidratos 10g a 15g, açúcares totais 09g a 15g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 1g a 3g, Gorduras Saturadas 09g a 1,9g , sódio no maximo 55mg, gordura trans 0, Fibra Alimentar 0,4g a 0,6g e Ferro 1,3mg a 2mg. Validade mínima de fabricação de 06 (Seis) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000 (SGSA) e ABNT NBR 15635 (boas práticas higiênico-sanitárias, quando aplicável). Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 para rotulagem nutricional).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Nescau / Toddy / Chocolatto 3 Corações ou similar
2	Açúcar refinado/cristal	UN	2	Pacote 1 kg (total 2 kg)	AÇÚCAR CRISTAL- : Classe: Classe Cristal Branco; Tipo Cristal Composição nutricional	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem	Validade remanescente mínima	União / Guarani /

					por porção de 5g Valor Energético 18 kcal a 25 kcal, Carboidratos 5g a 12g, açúcares totais 4g a 10g, sódio no maximo 0,5mg. Validade mínima de fabricação de 06 (Seis) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	de 70% do prazo total na entrega.	Caravelas ou similar
3	Arroz tipo 1	UN	2	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Camil / Tio João / Prato Fino ou similar
4	Sardinha em lata	UN	3	Lata 125 g (aprox.)	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido). Validade mínima de fabricação de 06 (Seis) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Gomes da Costa / Coqueiro / Pescador ou similar
5	Café torrado e moído (embalado a vácuo)	UN	2	Pacote 500 g (a vácuo)	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo 500g. Café em pó homogêneo, torrado e moído, (extra-forte), embalagem de 500 gramas com selo de pureza ABIC. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	3 Corações / Melitta / Pilão ou similar
6	Farinha de trigo	UN	1	Pacote 1 kg	Farinha de trigo tipo 1 Tradicional. Farinha de trigo enriquecida com ferro e aciodo fólico Composição nutricional por porção de 50g: Valor Energético 165kcal a 175kcal, Carboidratos 36g a 42g, Proteínas 5,0g a 6,5, Gorduras	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Dona Benta / Renata / Anaconda ou similar

					totais 0,3g a 0,8g, Validade mínima de fabricação de 04 (quatro) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.			
7	Feijão carioca	UN	3	Pacote 1 kg	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, açúcares totais 0,4g a 0,7g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio e gordura trans = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Camil / Kicaldo / Broto Legal ou similar
8	Feijão preto	UN	1	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1 Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Preto; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 200kcal a 225kcal, Carboidratos 35g a 45g, Proteínas 10g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 1,5g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio 90mg a 120mg e gordura trans = 0 Fibra Alimentar 11g a 17g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Camil / Kicaldo / Broto Legal ou similar
9	Leite condensado semidesnatado	UN	1	Lata ou caixa 395 g	Leite condensado Semidesnatado. Ingredientes Leite semidesnatado, acucar e lactose. Validade mínima de fabricação de 04 (quatro) meses O produto e o rótulo	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Piracanjuba / Italac / Nestlé ou similar

					deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	75/2020 quando aplicável).		
10	Macarrão penne, parafuso ou espaguete com ovos ou grano duro	UN	2	Pacote 500 g	MACARRÃO tipo penne, parafuso ou espaguete, Massa alimentícia tipo parafuso ou espaguete seca, composto de sêmola ou farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, ovo e podendo ou não conter corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 265kcal a 290kcal, carboidratos 50g a 60g, proteínas 7g a 10g, gorduras totais 1g a 2,3g, Gorduras saturadas 0g a 0,8g fibra alimentar 1g a 3g, Gordura Trans 0g, Sódio 0mg a 20mg. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de fabricação: 08 meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Barilla / Adria / Renata ou similar
11	Milho verde em lata	UN	1	Lata 170–200 g (peso drenado aprox.)	Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho e Agua . Composição nutricional por porção de 170g: Valor Energético 96kcal a 108kcal, Carboidratos 10g a 18g, açúcares totais 4g a 6g, Proteínas 3,5g a 4,8g, Gorduras totais a , Gorduras Saturadas 0,5g a 0,9g, sódio 12mg e 20mg . Validade mínima de fabricação: 08 meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Quero / Bonduelle / Predilecta ou similar
12	Extrato de tomate	UN	3	Vidro/Lata 300–340 g	Extrato concentrado de tomate: Ingredientes Tomates. Composição nutricional por porção de 30g: Valor Energético 15kcal a 22kcal, Carboidratos 3,5g a 4,5g, Proteínas 0,5g a 1g. Validade mínima de fabricação: 08 meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Elefante / Quero / Cepêra ou similar
13	Sal refinado	UN	1	Pacote 1 kg	SAL REFINADO, com granulação uniforme e com cristais brancos, Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022;	Validade remanescente mínima de 70% do	Cisne / Lebre / Fino ou similar

					Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	prazo total na entrega.	
14	Vinagre de álcool	UN	1	Frasco 750 ml	Vinagre de álcool Validade mínima de fabricação de 04 (quatro) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Castelo / Toscano / Heinz ou similar
15	Azeite extra virgem	UN	1	Frasco 500 ml	Azeite de oliva extravirgem Composição nutricional por porção de 13g: Valor Energético 105kcal a 110kcal, Gorduras totais 10g a 15g, Gorduras Saturadas 1,5g a 2,0g. Validade mínima de fabricação: 08 meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Gallo / Andorinha / Borges ou similar
16	Óleo de soja	UN	3	Frasco 900 ml	ÓLEO VEGETAL REFINADO TIPO I: Óleo de soja 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 104kcal a 112kcal, gorduras totais 8g a 12g, gorduras saturadas 1g a 2,5g, gorduras monoinsaturadas 1g a 3,2g, gorduras poliinsaturadas 3,5g a 7,5g vitamina E 1,7mg a 4,7mg. (Frasco de 900 ml). Validade mínima de fabricação: 12 meses. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Liza / Soya / Coamo ou similar
17	Macarrão instantâneo (miojo)	UN	4	Pacote 70–85 g	Macarrão instantâneo lámen com tempero. Ingredientes: Semola de trigo ou farinha de trigo enrequecido com ferro e acido folico, gordura vegetal e sal refinado Composição nutricional por porção de 70g: Valor Energético 260kcal a 275 kcal, Carboidratos 35g a 45g, Proteínas 4,3g a 5,2g, Gorduras totais 09g a 15g, Gorduras Saturadas 4,3g a 4,9, sódio 1300mg a 1400mg. . Validade mínima de fabricação de 04 (quatro) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Nissin / Maruchan / Renata Instantâneo ou similar

					na embalagem o número do lote e sua validade.			
18	Pêssego em calda	UN	1	Lata 450 g (aprox.)	Pêssego em calda lata 450g Validade mínima de fabricação de 06 (Seis) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Oderich / Schramm / Predilecta ou similar
19	Leite em pó integral	UN	4	Lata 400-450g	Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido mínimo de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Ninho / Itambé / Piracanjuba ou similar
20	Caixa de bombom	UN	1	Caixa 250–300 g	Bombom sortido Composição Validade mínima de fabricação de 04 (quatro) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Lacta / Nestlé / Garoto ou similar
21	Sabão em pó	UN	1	Caixa de 800 g a 1 kg	Sabão em pó caixa de 800g Rendimento minimo de 13 lavagens Validade mínima de fabricação de 06 (Seis) meses O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	Produto saneante regularizado perante a ANVISA, com rotulagem conforme legislação sanitária aplicável a produtos de limpeza e afins, especialmente RDC ANVISA nº 694/2022, que trata dos critérios de regularização, especificações técnicas, rotulagem e biodegradabilidade de tensoativos aniônicos. Quando aplicável, deverá	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	Omo / Ariel / Tixan Ypê / Brilhante ou similar de qualidade equivalente ou superior

						possuir FDS/Ficha com Dados de Segurança em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023.		
22	FRETE	UN	1	FRETE	Transporte/frete para entrega da cesta (considerar raio de 15 quilometros da sede da Câmara de Embu das Artes)			
23	CAIXA	UN	1	CAIXA	Caixa de Papelão revestida com plástico filme, para acondicionamento - Caixa de papelão com impressão conforme legislação, nas medidas considerando o perfeito acondicionamento dos produtos.			

1.3.2. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas sanitárias e de rotulagem da ANVISA, notadamente RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 para alimentos embalados, além de regularização sanitária para saneantes, especialmente quanto ao sabão em pó/detergente em pó, observada a legislação sanitária aplicável aos saneantes e à respectiva rotulagem.

1.3.3. Em caso de recall de lotes de produtos que tenham sido entregues na cesta básica, a contratada deverá substituir tais itens, sem ônus para a administração e seus servidores, procendo com a substituição e recolhimento dos produtos com recall ativo, para que proceda junto aos órgãos oficiais e produtores para providenciar a substituição.

1.3.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo ou uso a que se destinam, em conformidade com as especificações mínimas, íntegros, novos, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração, violação, adulteração, umidade excessiva, mofo, ferrugem, infestação, sujidades, corpos estranhos, odor anormal, vazamento, estufamento, empedramento, derretimento, deformação excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, validade, armazenamento ou utilização.

1.3.5. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas, resistentes, invioladas e adequadas à natureza do produto, sem rasgos, furos, perfurações,

trincas, quebras, amassados relevantes, vazamentos, ferrugem, estufamento, sinais de violação, remarcação irregular, rasura ou qualquer avaria que comprometa a vedação, conservação, identificação, rastreabilidade ou segurança do item.

1.3.6. Todos os produtos deverão conter, quando aplicável, identificação clara e legível do produto, fabricante, peso ou volume líquido, composição ou ingredientes, informação nutricional, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Produtos ou embalagens que apresentem irregularidades, avarias, sinais de violação, divergência em relação ao descritivo ou comprometimento de qualidade deverão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da substituição integral pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional da Câmara Municipal de assegurar a concessão mensal de cesta básica aos beneficiários abrangidos por sua legislação interna, não se tratando de liberalidade administrativa eventual ou de benefício sem previsão normativa. A contratação é, portanto, instrumento necessário para a execução regular de política interna de valorização funcional e bem-estar dos servidores.

2.2. A Lei Complementar nº 356/2018, em seu art. 7º, §5º, II, institui, aos servidores, a título de verba indenizatória, o benefício de 'Cesta Básica ou assemelhado', a ser pago nos termos e condições definidos por ato da Mesa Diretora. O mesmo dispositivo prevê, no inciso I, o auxílio-refeição, o que demonstra que o ordenamento interno diferencia o auxílio-refeição da cesta básica, impedindo tratamento indiferenciado entre ambos para fins de planejamento da solução.

2.3. A Resolução nº 202, de 07 de maio de 2015, disciplina a concessão mensal de cesta básica contendo produtos alimentícios aos servidores públicos efetivos ou em comissão, estagiários e jovens aprendizes lotados ou à disposição da Câmara Municipal, permitindo, a critério da Presidência e considerada a disponibilidade orçamentária, o acréscimo de produtos de limpeza e higiene pessoal.

2.4. A atualização normativa promovida no âmbito do Projeto de Resolução nº 03/2025, aprovado pela Câmara, altera o art. 2º da Resolução nº 202/2015 para estabelecer que a

cesta básica será concedida mediante pagamento integral de seu custeio pela Câmara Municipal de Embu das Artes, revogando o modelo anterior de participação proporcional do beneficiário.

2.5. Essa moldura normativa é decisiva para a solução: embora alternativas como vale-alimentação, cartão alimentação, pecúnia ou auxílio financeiro possam, em tese, apresentar vantagens logísticas, de saneamento, segurança alimentar individualizada, redução de armazenagem e menor intervenção da Administração na cadeia de suprimento, a Câmara possui benefício expressamente estruturado como cesta básica. Assim, a contratação deve executar a política pública interna já instituída, e não a substituir por solução juridicamente diversa sem alteração normativa prévia.

2.6. O problema a ser resolvido consiste em assegurar a aquisição mensal, regular, padronizada, rastreável e fiscalizável de cestas básicas em quantidade suficiente para atender até 180 beneficiários por ciclo de fornecimento, com manutenção de qualidade, controle sanitário, validade adequada, economicidade, previsibilidade orçamentária e logística compatível com a capacidade física e administrativa da Câmara.

2.7. A ausência de contratação vigente ou a contratação inadequada pode gerar descontinuidade no benefício, risco de atraso na entrega aos servidores, elevação de custos por compras emergenciais ou fragmentadas, insegurança quanto à qualidade dos produtos, perda de rastreabilidade sanitária e sobrecarga do almoxarifado, especialmente em razão da limitada capacidade de armazenamento de volumes mensais elevados.

2.8. A contratação anual por pregão eletrônico permite planejamento, competição, padronização da composição da cesta, obtenção de preço unitário estável, controle de entregas, previsibilidade financeira e gestão de riscos relacionados a variação de preços, sazonalidade, ruptura de estoque e logística de distribuição.

A cesta básica, como solução, também favorece a Administração na aferição objetiva do recebimento: cada unidade entregue pode ser conferida por composição, conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas, validade, embalagem e integridade física, reduzindo subjetividade no aceite e permitindo glosas ou substituições em caso de desconformidade.

2.9. A fase de julgamento poderá compreender apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, quando o Pregoeiro, mediante decisão motivada, entender necessária a confirmação objetiva da aderência dos produtos às especificações deste Termo de Referência. A amostra não constitui requisito ordinário de participação ou habilitação e não será exigida indistintamente de todos os licitantes.

2.10. Não serão exigidos, como condição de participação ou habilitação, registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição, certificado especial de vistoria de veículos não previsto na legislação sanitária aplicável ou certificado de classificação de grãos emitido por terceiro estranho à disputa. Permanecem exigíveis apenas as licenças e comprovações que decorram diretamente da legislação aplicável à atividade da licitante e aos produtos efetivamente fornecidos.

2.11. Quando necessária diligência documental, ela ficará limitada a rótulo, fotografia legível da embalagem ou informação oficial do fabricante disponível em meio público, exclusivamente para confirmar requisito objetivo já previsto. Não será exigida ficha técnica ou laudo bromatológico como requisito de habilitação, julgamento ou assinatura do contrato.

3. AMOSTRAS E VERIFICAÇÃO OBJETIVA DA CONFORMIDADE

3.1. Nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá solicitar amostras exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, quando a apresentação for necessária para confirmar requisito objetivo do produto ofertado que não possa ser suficientemente aferido pelos elementos já constantes da proposta.

3.2. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico e indicará os produtos a serem apresentados, o local e o prazo, que será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, salvo concordância expressa da licitante com prazo menor. Poderá ser solicitada até 1 (uma) unidade comercial de cada produto indicado, na mesma marca, tipo, apresentação e peso ou volume informados na proposta.

3.3. A avaliação será realizada por checklist objetivo, considerando somente: correspondência com a marca e o produto ofertados; tipo ou classificação prevista; peso ou volume; apresentação comercial; integridade e inviolabilidade da embalagem; rotulagem obrigatória; fabricante, lote e validade; validade remanescente mínima; e ausência de avarias objetivamente verificáveis, tais como estufamento, vazamento, ferrugem crítica, violação, rasgos ou defeitos incompatíveis com as especificações.

3.4. Ficam expressamente vedados degustação, teste sensorial, atribuição de notas ou conceitos de sabor, aroma, textura ou aparência, bem como qualquer avaliação fundada em preferência pessoal, expressão subjetiva de qualidade ou julgamento não mensurável. A conclusão deverá indicar, item a item, o requisito objetivo atendido ou não atendido.

3.5. Não serão exigidos, para apresentação ou aprovação das amostras, ficha técnica, laudo bromatológico, parecer de nutricionista, avaliação por profissional especializado ou

certificado privado específico. A regularidade sanitária e a rotulagem poderão ser verificadas diretamente na embalagem e, quando cabível, por consulta a bases oficiais.

3.6. A amostra deverá corresponder à marca e à apresentação ofertadas. A não apresentação injustificada no prazo fixado, quando regularmente exigida, ou a reprovação por desconformidade objetiva implicará a não aceitação da proposta, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e repetido o procedimento de amostras apenas se permanecer necessária sua apresentação.

3.7. Os custos de apresentação, transporte e retirada das amostras serão suportados pela licitante. A Administração poderá registrar fotograficamente as amostras e juntar checklist de verificação aos autos para fins de transparência, rastreabilidade e motivação da decisão.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e antes da abertura da disputa. A medida decorre da reavaliação administrativa do risco pré-contratual, considerada a materialidade financeira da contratação, a essencialidade e continuidade do benefício e o risco de descontinuidade durante a transição para o novo ajuste.

4.2. O percentual da garantia de proposta deverá ser definido e ratificado antes da publicação mediante decisão administrativa expressamente motivada, observados o limite máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e os critérios de proporcionalidade, materialidade, risco pré-contratual e repercussão concorrencial.

4.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha do licitante. Sua comprovação deverá ocorrer com a proposta inicial, no sistema ou pelo meio operacional indicado pela Administração, vedada a apresentação apenas após os lances ou com a proposta readequada.

4.4. A garantia de proposta possui natureza pré-contratual e não se confunde com a garantia de execução. Será devolvida ou executada nas hipóteses e prazos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e pelos servidores designados como Fiscal e Gestor do Contrato, com registros periódicos de recebimento, ocorrências, substituições, glosas, pagamentos, riscos e demais providências de gestão previstas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes designará servidores responsáveis a fim de atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

6.7. A Contratada, designará formalmente, o Preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa, à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, para tratativas de quaisquer medidas necessárias.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. A Contratada deverá informar o contato direto do preposto como telefone e e-mail e o mesmo deverá responder as solicitações da administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando requisitado.

6.11. A fiscalização e gestão do contrato, serão executadas de acordo com o disposto na Resolução Nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.12. A medição do objeto será realizada por unidade de cesta básica efetivamente entregue, conferida e aceita, observada a quantidade mensal requisitada pela Administração em cada ordem de fornecimento.

6.13. A contratação será executada sob demanda, mediante fornecimento mensal, até o limite estimado de 180 cestas por ciclo mensal, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado anual, mas apenas das quantidades efetivamente requisitadas e regularmente recebidas. O ETP prevê até 180 cestas/mês e até 2.160 cestas/ano, esclarecendo que a estimativa anual representa teto contratual, e não obrigação de consumo integral.

6.14. Para fins de medição, somente será considerada entregue a cesta básica completa, composta por todos os itens previstos no edital, incluindo a respectiva embalagem/caixa e a logística de entrega, quando aplicável, em conformidade com a ordem de fornecimento, a proposta vencedora, o Termo de Referência e o contrato.

6.15. Não será admitida medição parcial de cesta incompleta, salvo quando a Administração, de forma expressa e motivada, aceitar provisoriamente a entrega com pendência de substituição ou complementação, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à regularização integral da desconformidade.

6.16. A Contratada deverá apresentar, para cada ciclo mensal de fornecimento, os seguintes documentos mínimos:

6.16.1. Nota Fiscal/Fatura correspondente às cestas efetivamente entregues e aceitas;

6.16.2. relatório mensal de entrega, contendo número da ordem de fornecimento, quantidade requisitada, quantidade entregue, data da entrega, local de entrega e identificação do responsável pelo recebimento;

6.16.3. comprovante de entrega na sede da Câmara e/ou comprovantes das entregas porta a porta, quando aplicável, sem exposição indevida de dados pessoais;

6.16.4. relação dos lotes dos produtos entregues, sempre que possível, especialmente para itens alimentícios industrializados sujeitos a controle de validade;

6.16.5. declaração de que os produtos entregues atendem às especificações do edital, inclusive quanto à validade remanescente mínima, rotulagem, integridade das embalagens e qualidade exigida.

6.17. A Administração poderá exigir registros fotográficos, planilhas de conferência, amostragem, comprovantes complementares ou esclarecimentos sempre que houver dúvida quanto à regularidade da entrega, à composição da cesta, à integridade dos produtos, à validade, à marca ofertada ou à equivalência técnica dos itens.

6.18. O recebimento observará a conferência por amostragem de uma cesta, sendo a conferência física, quantitativa e qualitativa das cestas, competindo ao fiscal do contrato ou ao servidor designado verificar, no mínimo:

6.18.1. quantidade de cestas entregues em relação à ordem de fornecimento;

6.18.2. composição integral da cesta, sem itens faltantes;

6.18.3. conformidade dos produtos com as especificações técnicas do edital;

6.18.4. validade remanescente mínima de 70% do prazo total na data da entrega;

6.18.5. integridade das embalagens individuais e da caixa de acondicionamento;

6.18.6. regularidade de rotulagem, lote, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias;

6.18.7. ausência de sinais de violação, vazamento, estufamento, umidade, infestação, avaria, deterioração, ferrugem crítica, odor anormal ou qualquer condição que comprometa a qualidade ou segurança do produto;

6.18.8. cumprimento do prazo e do local de entrega definidos na ordem de fornecimento.

6.19. aferição do recebimento deverá ser objetiva, considerando que cada cesta pode ser conferida por composição, conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas, validade, embalagem e integridade física, com possibilidade de glosa ou substituição em caso de desconformidade.

6.20. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade de cestas, integridade aparente das embalagens e compatibilidade geral com a ordem de fornecimento.

6.21. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência por amostragem qualitativa e quantitativa pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante atesto formal da Nota Fiscal/Fatura, relatório de recebimento, termo de aceite ou documento equivalente.

6.22. O recebimento provisório não implica aceite definitivo, nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, irregularidades, itens faltantes, produtos vencidos, produtos com validade inferior à exigida, embalagens violadas, marcas divergentes sem autorização ou quaisquer desconformidades constatadas posteriormente.

6.23. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a entrega, exigir substituição, complementação, correção documental, reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, aplicar glosa proporcional e/ou instaurar procedimento para aplicação das sanções cabíveis.

6.24. Serão glosados ou retidos, total ou parcialmente, os valores correspondentes a cestas ou itens entregues em desconformidade com o edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta vencedora ou a ordem de fornecimento.

6.25. Ensejarão glosa, retenção de pagamento, recusa ou exigência de substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis:

6.25.1. cesta incompleta;

6.25.2. item faltante;

6.25.3. produto diverso do especificado, sem aceite prévio da Administração;

6.25.4. produto com validade remanescente inferior à exigida;

6.25.5. produto vencido, avariado, violado, deteriorado, com embalagem comprometida ou sem rotulagem regular;

6.25.6. produto com indícios de contaminação, infestação, vazamento, estufamento ou condição imprópria ao consumo;

6.25.7. entrega em quantidade inferior à requisitada;

6.25.8. entrega fora do prazo, local ou forma definidos;

6.25.9. ausência de documentação mínima para conferência da execução;

6.25.10. descumprimento das condições de entrega porta a porta, quando previstas na ordem de fornecimento.

6.26. A substituição ou complementação dos itens recusados deverá ocorrer no prazo definido pelo fiscal do contrato, contado da comunicação formal da irregularidade, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.27. Enquanto não sanada a irregularidade, a Administração poderá reter o pagamento correspondente à parcela controversa, sem incidência de atualização, juros ou multa em favor da Contratada, uma vez que o atraso decorrerá de pendência imputável à própria Contratada.

6.28. A retenção ou glosa de pagamento não impede a aplicação cumulativa de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou demais sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.29. O pagamento será calculado mediante a multiplicação do valor unitário da cesta básica contratada pela quantidade de cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas no respectivo ciclo mensal.

6.30. O valor unitário da cesta básica deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive produtos, embalagem, caixa, acondicionamento, separação, carga, descarga, transporte, tributos, encargos, seguros, mão de obra, logística, administração, lucro e demais despesas diretas ou indiretas.

6.31. Caso a proposta apresente detalhamento separado de frete, caixa ou outros componentes, tal detalhamento terá finalidade meramente analítica e de transparência, não

afastando o julgamento pelo custo total da cesta completa nem autorizando jogo de planilha, fracionamento indevido ou pagamento autônomo de componente não entregue.

6.32. Não serão pagos itens, fretes, caixas, serviços logísticos ou despesas acessórias que não estejam vinculados a cestas efetivamente requisitadas, entregues e aceitas.

6.33. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

6.34. O prazo de pagamento será contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência de entrega, conferência, substituição, regularidade fiscal, correção documental ou qualquer outra irregularidade imputável à Contratada.

6.35. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre valores, ausência de documentação obrigatória, irregularidade fiscal, pendência de substituição, entrega parcial não aceita ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da pendência.

6.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas financeiras, orçamentárias e de controle interno aplicáveis.

6.37. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, com indicação do número do processo administrativo, pregão eletrônico, contrato, ordem de fornecimento e competência mensal correspondente.

6.38. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente, devendo a Contratada destacar na Nota Fiscal/Fatura os tributos incidentes, quando aplicável.

6.39. O pagamento não importará aceitação de irregularidades posteriormente constatadas, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos entregues.

7. Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8. Forma de pagamento

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor unitário da cesta completa é de R$ 533,21 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). Para o teto mensal estimado de 180 (cento e oitenta) cestas, o valor mensal de referência corresponde a R$ 95.976,90 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). A estimativa do valor global anual máximo da contratação é de R$ 1.151.722,80 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), correspondente a até 2.160 cestas no período de 12 (doze) meses, conforme Pesquisa de Preços Retificada e Mapa de Preços consolidados nos autos. O quantitativo é estimativo e o pagamento será devido apenas pelas cestas efetivamente requisitadas, entregues e aceitas.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a matriz de risco define os riscos e responsabilidades de cada parte frente a ocorrência de eventos supervenientes à contratação.

MATRIZ DE RISCO							
Evento de risco	**Causa provável**	**Consequência**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível do risco**	**Medida preventiva/mitigadora**	**Alocação ordinária do risco**

Erro ou inconsistência no edital, Termo de Referência, minuta contratual ou anexos	Falha de revisão, reaproveitamento de cláusulas de outros objetos, divergência entre ETP, edital e contrato	Impugnações, pedidos de esclarecimento, suspensão, republicação, atraso na contratação ou execução inadequada	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Revisão jurídica e técnica prévia; conferência de objeto, prazos, quantitativos, critérios de pagamento, garantia, sanções e anexos; saneamento antes da publicação Contingência: Suspender o ato afetado, sanear ou retificar o instrumento e, se necessário, republicar com reabertura dos prazos legais antes do prosseguimento.	Contratante
Divergência entre quantitativo estimado e demanda mensal real	Alteração no número de beneficiários; admissões, desligamentos, estagiários, jovens aprendizes, afastamentos ou mudanças internas	Aquisição menor ou maior que a estimada; necessidade de ajuste das ordens de fornecimento	Ocasional	Médio	Inicial: Médio Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Previsão de fornecimento sob demanda; emissão de ordem de fornecimento mensal; pagamento apenas das cestas efetivamente entregues e aceitas Contingência: Ajustar a ordem de fornecimento do ciclo e as ordens subsequentes, respeitado o teto contratual, registrando a alteração da demanda e seus efeitos.	Contratante, quanto à definição da demanda; Contratada, quanto ao atendimento da ordem emitida
Atraso na entrega das cestas	Falha logística, falta de planejamento, problemas de estoque, transporte insuficiente, roteirização inadequada	Atraso na concessão do benefício; reclamações dos beneficiários; risco de descontinuidade do fornecimento	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Prazos claros de entrega; planejamento prévio; confirmação da ordem de fornecimento; fiscalização mensal; aplicação de multa; possibilidade de contratação remanescente em caso de inadimplemento grave Contingência: Determinar reprogramação imediata, complementação da entrega e aplicação das medidas contratuais cabíveis; em inadimplemento grave, adotar providências legais de continuidade.	Contratada
Entrega de cesta incompleta	Falha de separação, montagem,	Recebimento parcial ou recusa;	Ocasional	Alto	Inicial: Alto	Prevenção/mitigação: Conferência por lote; checklist de	Contratada

	conferência ou controle interno da Contratada	necessidade de complementação; atraso no pagamento da parcela correspondente			Residual: Baixo	composição; relatório de entrega; obrigação de substituição/complementação sem ônus; glosa até regularização Contingência: Recusar a cesta incompleta ou condicionar o aceite e o pagamento à complementação integral, com glosa e sanção quando cabíveis.	
Entrega de produto diverso do especificado ou de qualidade inferior	Substituição indevida, ruptura de estoque, tentativa de redução de custo, falha de controle de compras	Perda de padronização; prejuízo à qualidade da cesta; recusa do item ou da cesta	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Indicação de especificações objetivas; aceitação apenas de marcas/produtos equivalentes ou superiores; prévia justificativa em caso de substituição; fiscalização e glosa Contingência: Recusar o item/cesta e exigir substituição por produto conforme, equivalente ou superior aceito, sem alteração do preço e sem ônus adicional.	Contratada
Entrega de produto vencido ou com validade remanescente inferior à exigida	Falha de controle de estoque, uso de mercadoria próxima ao vencimento, ausência de rastreabilidade	Risco sanitário; recusa do produto; necessidade de substituição imediata; eventual responsabilização	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Exigência de validade remanescente mínima de 70% do prazo total na data da entrega; conferência de lotes e validade; substituição imediata sem ônus Contingência: Segregar e recusar o lote afetado, exigir substituição imediata e registrar a ocorrência para fins de responsabilização.	Contratada
Produto com embalagem violada, avariada, estufada, enferrujada, vazando ou com sinais de deterioração	Transporte inadequado, armazenagem incorreta, manuseio indevido ou falha de origem	Risco ao consumo; recusa total ou parcial; atraso na distribuição	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Conferência física no recebimento; recusa de itens impróprios; registro fotográfico; substituição imediata; aplicação de sanções quando cabível Contingência: Recusar os produtos afetados, registrar a desconformidade e exigir substituição imediata, com glosa e sanções quando cabíveis.	Contratada

Descumprimento das normas sanitárias, de rotulagem ou de identificação de lote	Produto irregular, fornecedor inadequado, falha na cadeia de suprimento	Risco sanitário, impossibilidade de rastreabilidade, responsabilização administrativa	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Exigência de rotulagem regular, identificação de lote, fabricante, validade e conformidade com normas aplicáveis; recusa de produto irregular Contingência: Suspender a distribuição do item irregular, recusar/substituir o lote e adotar comunicação ou providências perante órgãos competentes quando juridicamente necessária.	Contratada
Recall de lote de produto já entregue	Problema comunicado por fabricante, distribuidor, ANVISA ou outro órgão competente	Necessidade de recolhimento e substituição; risco aos beneficiários; interrupção parcial do uso do produto	Remoto	Alto	Inicial: Médio/Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Obrigação contratual de recolher e substituir produto submetido a recall, sem ônus para a Administração ou beneficiários; comunicação imediata à fiscalização Contingência: Interromper o uso/distribuição do lote, identificar entregas afetadas, promover recolhimento e substituição e registrar a rastreabilidade da providência.	Contratada
Falha na entrega porta a porta	Endereço desatualizado, ausência do beneficiário, roteirização deficiente, tentativa de entrega fora do raio contratual	Não entrega individual; retrabalho; conflito sobre obrigação logística	Ocasional	Médio	Inicial: Médio Residual: Baixo/Médio	Prevenção/mitigação: Relatório de regiões apenas como subsídio de proposta; atualização mensal dos endereços pela Administração; limite contratual de 15 km da sede; comprovante de tentativa de entrega; entrega alternativa na sede quando aplicável Contingência: Comunicar a fiscalização, realizar nova tentativa quando cabível e, persistindo a impossibilidade, adotar entrega centralizada ou outra solução prevista no Edital.	Contratante, quanto à informação de endereço; Contratada, quanto à logística dentro do raio pactuado
Alteração de endereço de	Movimentação funcional,	Necessidade de	Ocasional	Médio	Inicial: Médio	Prevenção/mitigação: Endereços	Contratante

beneficiários durante a execução	mudança residencial, nomeação/exoneração, virada de mandato	readequação da logística mensal; eventual impossibilidade de de entrega porta a porta fora do raio			Residual: Baixo	informados mensalmente na ordem de fornecimento; previsão expressa de que o mapa/regiões tem caráter estimativo; limitação de entrega porta a porta ao raio de 15 km da sede Contingência: Readequar a roteirização; quando o endereço ultrapassar o limite contratual, utilizar a modalidade centralizada ou solução administrativa prevista.	
Exposição indevida de dados pessoais dos beneficiários	Uso inadequado de listas de endereço, comprovantes de entrega, relatórios ou dados do RH	Violação à LGPD; risco de responsabilização; dano institucional	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo/Médio	Prevenção/mitigação: Compartilhamento mínimo de dados necessários à entrega; uso exclusivo para execução contratual; vedação de divulgação; relatórios sem exposição desnecessária; confidencialidade contratual Contingência: Restringir ou bloquear o acesso, comunicar imediatamente o incidente à Contratante, preservar evidências e executar as medidas de contenção, correção e responsabilização aplicáveis.	Compartilhado: Contratante, quanto à minimização e envio; Contratada, quanto ao uso e proteção dos dados recebidos
Falta de disponibilidade de de determinado item no mercado	Sazonalidade, ruptura de estoque, crise de fornecimento, restrição de distribuição	Atraso, proposta de substituição, risco de entrega incompleta	Ocasional	Médio	Inicial: Médio Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Permissão de produto similar/equivalente ou superior, desde que respeitadas as especificações; comunicação prévia; aprovação pela fiscalização; manutenção da qualidade e do preço contratado Contingência: Exigir substituição por produto equivalente/superior previamente aceito; se inviável, reprogramar motivadamente o ciclo e aplicar as	Contratada

						medidas contratuais pertinentes.	
Aumento ordinário de preços dos gêneros alimentícios	Inflação setorial, sazonalidade, variação de atacado, custos logísticos	Redução de margem da contratada; tentativa de substituição por itens inferiores; pedido de reequilíbrio sem comprovação	Provável	Médio	Inicial: Médio/Alto Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Pesquisa de preços prévia; julgamento por menor preço global; execução pelo preço contratado; reajuste somente conforme edital/contrato; reequilíbrio apenas com comprovação de fato superveniente extraordinário e impacto efetivo Contingência: Manter a execução pelo preço contratado e analisar eventual pleito apenas se demonstrados os pressupostos legais extraordinários de recomposição.	Contratada, quanto à oscilação ordinária; compartilhado apenas em hipótese legal de reequilíbrio
Proposta inexequível ou subdimensionada	Desconto excessivo, erro de composição de custos, desconsideração de frete, caixa, montagem e entrega porta a porta	Inadimplemento, baixa qualidade, pedido posterior de revisão, abandono contratual	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo/Médio	Prevenção/mitigação: Análise de aceitabilidade; possibilidade de exigência de planilha de custos; diligência sobre exequibilidade; vinculação à proposta; sanções por inadimplemento Contingência: Diligenciar a exequibilidade; não comprovada a viabilidade, desclassificar motivadamente e examinar a proposta subsequente.	Contratada
Falha no acondicionamento ou transporte das cestas	Veículo inadequado, empilhamento incorreto, ausência de proteção contra umidade, calor ou avaria	Produtos danificados; perda de integridade; recusa pela fiscalização	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Exigência de embalagem adequada; transporte compatível; conferência no recebimento; substituição sem ônus; responsabilização por perdas no transporte Contingência: Recusar e substituir cestas/produtos avariados, registrar a ocorrência e impor à Contratada os custos de reentrega e demais consequências cabíveis.	Contratada
Sobrecarga do almoxarifad	Entrega concentrada de grande volume;	Dificuldade de conferência;	Ocasional	Médio	Inicial: Médio Residua	Prevenção/mitigação: Definição prévia da modalidade de	Contratante, quanto ao

o da Câmara	limitação física de armazenamento; atraso na retirada/distribuição interna	risco de avaria; comprometimento da logística interna			I: Baixo/Médio	entrega; programação de data e horário; preferência por entrega direta/porta a porta quando determinada; conferência por lote Contingência: Escalonar o recebimento ou direcionar, mediante ordem, parte ou totalidade das entregas à modalidade porta a porta/mista dentro das condições contratadas.	recebimento interno; Contratada, quanto à observância da programação
Pagamento por cestas não entregues ou não aceitas	Falha de medição, atesto sem conferência, relatório incompleto, divergência entre NF e entrega	Dano ao erário; responsabilização de fiscal/gestor; necessidade de glosa ou restituição	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Medição por cesta efetivamente entregue, conferida e aceita; relatório mensal; atesto formal; glosa; retenção de parcela controversa Contingência: Suspender a liquidação/pagamento da parcela controvertida, promover glosa ou restituição e apurar responsabilidade se houver pagamento indevido.	Contratante, quanto ao atesto; Contratada, quanto à veracidade dos documentos
Falência, recuperação judicial, insolvência ou incapacidade operacional da Contratada	Má gestão financeira, perda de fornecedores, incapacidade logística	Interrupção do fornecimento mensal; necessidade de providência emergencial	Remoto	Alto	Inicial: Médio/Alto Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Acompanhamento da execução; aplicação de sanções; extinção contratual se cabível; convocação de remanescente ou nova contratação, conforme legislação Contingência: Adotar extinção quando cabível e providências legais de continuidade, inclusive convocação de remanescente ou contratação admissível, com aplicação das sanções pertinentes.	Contratada
Descumprimento reiterado de obrigações contratuais	Atrasos sucessivos, substituições indevidas, entregas incompletas, documentação irregular	Prejuízo à continuidade do benefício e à confiabilidade contratual	Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Fiscalização mensal; registros formais; notificações; multas; glosas; extinção contratual; impedimento de licitar e contratar, se cabível Contingência:	Contratada

						Escalonar medidas sancionatórias, glosas e notificações; persistindo a inexecução, extinguir o ajuste e adotar providências de continuidade.	
Caso fortuito, força maior, bloqueios viários relevantes ou eventos externos extraordinários	Enchentes, greves gerais, interdições, calamidade, atos oficiais restritivos	Atraso excepcional ou impossibilidade de temporária de entrega	Remoto	Médio/ Alto	Inicial: Médio Residual: Médio	Prevenção/mitigação: Comunicação imediata e comprovada; reprogramação justificada; adoção de rota alternativa; análise administrativa do caso concreto Contingência: Formalizar o evento, reprogramar rota/prazo quando cabível e decidir motivadamente sobre seus efeitos, sem transferência automática de risco à Administração.	Compartilhado, conforme demonstração do nexo e da imprevisibilidade
Mudança normativa ou determinação de órgão de controle que afete a execução	Alteração legal, recomendação do TCESP, decisão judicial ou orientação de controle interno/externo	Necessidade de adequação do contrato, suspensão parcial ou reavaliação do modelo	Remoto	Médio/ Alto	Inicial: Médio Residual: Baixo/Médio	Prevenção/mitigação: Monitoramento jurídico; instrução formal; termo aditivo quando cabível; preservação do interesse público e da legalidade Contingência: Adequar o instrumento ou a execução mediante ato formal; suspender apenas a parcela afetada quando necessário e promover aditamento ou nova providência juridicamente cabível.	Contratante, salvo se decorrer de ato irregular da Contratada
Inadequação da dotação ou falha de reserva orçamentária	Planejamento orçamentário insuficiente, divergência entre estimativa e disponibilidade	Atraso na contratação, limitação de empenho ou risco de descontinuidade	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Baixo	Prevenção/mitigação: Conferência de adequação orçamentária antes da contratação; emissão de reserva/empenho conforme demanda; controle de saldo contratual Contingência: Compatibilizar ordens e empenhos ao saldo disponível, promover suplementação ou ajuste orçamentário quando legalmente cabível e impedir execução sem cobertura adequada.	Contratante

Transição entre o contrato vigente e a nova contratação	Atraso na conclusão do certame, na assinatura ou no início da execução do novo ajuste.	Risco de descontinuidade temporária do benefício mensal e necessidade de providências excepcionais de continuidade.	Remoto/Ocasional	Alto	Inicial: Alto Residual: Médio	Prevenção/mitigação: acompanhamento do cronograma da contratação, da vigência do ajuste precedente e das providências de publicação, assinatura e início da execução. Contingência: adotar, tempestivamente e mediante processo próprio, a providência legal e motivada de continuidade que se mostrar cabível, preservando o fornecimento sem antecipar ou dispensar requisitos legais.	Contratante
Fragmentação da solução integrada	Desagregação da cesta em múltiplos fornecedores, subcontratação indevida de parcela nuclear ou perda de coordenação da montagem e logística.	Falta de sincronia, cesta incompleta, aumento de interfaces de gestão, armazenamento intermediário e dispersão de responsabilidade pelo resultado final.	Remoto	Alto	Inicial: Médio/Alto Residual: Baixo/Médio	Prevenção/mitigação: manutenção do lote único, especificações objetivas, vedação à subcontratação da parcela nuclear e responsabilização da Contratada pela cesta completa. Contingência: impedir subcontratação incompatível, exigir execução integral conforme contratado e, em futura contratação, reavaliar motivadamente a modelagem caso a realidade de mercado demonstre solução diversa mais vantajosa.	Compartilhado: Contratante, quanto à modelagem e fiscalização; Contratada, quanto à execução integral da solução

10.2. A ocorrência de risco alocado à Contratada não autoriza, por si só, revisão de preços, prorrogação de prazo, indenização ou afastamento de penalidades, salvo quando demonstrada hipótese legal, devidamente comprovada, de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou evento superveniente extraordinário que altere de modo relevante e comprovado as condições originalmente pactuadas.

10.3. Os riscos ordinários do negócio, inclusive variações comuns de preços de mercado, custos logísticos previsíveis, necessidade de aquisição de produtos em conformidade com o edital, montagem, embalagem, transporte, substituição de itens desconformes e cumprimento dos prazos de entrega, integram a álea empresarial da Contratada e devem estar contemplados em sua proposta.

10.4. Os riscos relacionados à definição da demanda mensal, atualização da lista de beneficiários, limitação do raio de entrega porta a porta, informação dos endereços necessários à execução e disponibilidade orçamentária permanecem ordinariamente sob responsabilidade da Contratante, sem prejuízo do dever da Contratada de executar fielmente as ordens de fornecimento regularmente emitidas.

10.5. A fiscalização contratual deverá registrar formalmente a materialização de quaisquer riscos, indicando o evento ocorrido, documentos comprobatórios, providências adotadas, eventual glosa, substituição, reprogramação, sanção ou recomendação de ajuste contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

11.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.08 13:09:24 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
1	Achocolatado em pó	UN	1	Preparado alimentício em pó à base de cacau/chocolate, boa solubilidade, cor/aroma característicos, isento de sujidades/corpos estranhos. Rotulagem completa (ingredientes, alergênicos quando aplicável, lote, fabricação e validade). Qualidade superior (primeira linha).			
2	Açúcar refinado/cristal	UN	2	Açúcar refinado ou cristal branco, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, com cristais uniformes, secos e soltos, cor branca, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, insetos, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, tipo/classe, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.. Qualidade superior (primeira linha).			
3	Arroz tipo 1	UN	2	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, materiais estranhos, umidade			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				excessiva, mofo, insetos, larvas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.			
4	Sardinha em lata	UN	3	Conserva de sardinha em óleo comestível, embalagem metálica de 125 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com conteúdo íntegro, aspecto, cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A lata deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem ferrugem crítica, sem vazamentos e sem amassados que comprometam a vedação ou a segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Qualidade superior (primeira linha).			
5	Café torrado e moído, embalado a vácuo	UN	2	Café torrado e moído, 100% café, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, produzido a partir de grãos selecionados, com torra homogênea, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. O produto deverá ser obrigatoriamente acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, inviolada e a vácuo, para preservação das características sensoriais, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, validade e selo ou certificação de pureza/qualidade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
6	Farinha de trigo	UN	1	Farinha de trigo branca tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, textura fina e homogênea, sem grumos, sem umidade excessiva, sem infestação, insetos ou larvas, isenta de sujidades, impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
7	Feijão carioca	UN	3	Feijão carioca tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe cores, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.			
8	Feijão preto	UN	1	Feijão preto tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe preto, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada,			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.			
9	Leite condensado semidesnatado	UN	1	Leite condensado semidesnatado, em lata ou caixa de 395 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de grumos, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem vazamento, sem ferrugem crítica, quando aplicável, e sem amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
10	Macarrão penne, parafuso ou espaguete com ovos ou grano duro	UN	2	Macarrão tipo penne, parafuso ou espaguete, massa alimentícia seca, com ovos ou de grano duro, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com derivados de trigo e/ou ovos, com cor amarelo-palha uniforme, formato padronizado conforme o tipo indicado, baixo índice de quebrados, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.			
11	Milho verde em lata	UN	1	Milho verde em conserva, em lata ou embalagem cartonada de 170 g a 200 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				grãos de milho selecionados, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com grãos íntegros, macios, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.			
12	Extrato de tomate	UN	3	Extrato de tomate concentrado, em vidro ou lata de 300 g a 340 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com tomate selecionado, com consistência, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, trincas, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.			
13	Sal refinado	UN	1	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com granulação uniforme, cristais brancos, secos e soltos, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Deverá conter cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante permitido pela legislação vigente. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto,			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				fabricante, peso líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.			
14	Vinagre de álcool	UN	1	Vinagre de álcool, frasco de 750 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado a partir de fermentado acético de álcool, com acidez volátil mínima de 4%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
15	Azeite extra virgem	UN	1	Azeite de oliva extravirgem, embalagem de 500 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas por processos mecânicos, com acidez máxima de 0,8%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, ranço, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, preferencialmente em vidro escuro ou embalagem adequada à preservação do produto, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.			
16	Óleo de soja	UN	3	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido de espécie vegetal, com aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.			
17	Macarrão instantâneo	UN	4	Macarrão instantâneo tipo lámen, sabor carne, com tempero, embalagem de 70 g a 85 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou sêmola de trigo, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com massa íntegra, seca, cor, odor e sabor característicos do produto e do sabor indicado, baixo índice de quebrados, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo o sachê de tempero sabor carne, identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
18	Pêssego em calda	UN	1	Pêssego em calda, em lata de 450 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por pêssegos selecionados em calda, com pedaços íntegros, cor, odor, textura e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
19	Leite em pó integral	UN	4	Leite em pó integral, embalagem de 400 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto exclusivamente por leite integral, sem adição de açúcar e sem glúten, com pó fino, homogêneo, sem grumos, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses contados da data de fabricação.			
20	Caixa de bombom	UN	1	Caixa de bombons sortidos, embalagem de 250/300 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, composta por bombons variados à base de açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes, aromatizantes e ingredientes complementares próprios de bombons recheados, como amendoim, castanha-de-caju, flocos de arroz, wafer ou similares, admitidas formulações equivalentes. Os bombons deverão apresentar aspecto, cor, odor, textura e sabor característicos, sem derretimento, deformação excessiva, violação, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
21	Sabão em pó	UN	1	Sabão em pó ou detergente em pó para lavagem de roupas, de uso domiciliar, embalagem de 800 g, de qualidade superior/primeira linha, com tensoativo biodegradável, fragrância suave ou tradicional, boa solubilidade em água e rendimento compatível com a gramatura. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de grumos			

Item	Produto	Unidade	Qtde. Por cesta	Embalagem / Apresentação mínima	Marca ofertada	Valor unitário do item (R$)	Valor total do item por cesta (R$)
				excessivos, umidade aparente, sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, sem rasgos, vazamentos ou violação, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega..			
22	Frete / logística de entrega	UN	1	FRETE ATÉ A CÂMARA OU RAIO DE 15 QUILOMETROS - PORTA A PORTA			
23	Caixa / embalagem de acondicionamento	UN	1	CAIXA DE PAPELÃO contendo adesivo indicando itens e quantidades que compõe a cesta			

Valor unitário total da cesta completa: R$ _____ (valor por extenso).

Quantidade mensal: 180 (cento e oitenta) cestas mensais.

Valor mensal máximo estimado da proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Quantidade anual: 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas.

Valor global anual da proposta (frete de entrega incluso): R$ _____ (valor por extenso).

1. Declarações da licitante:

1.1. Declara que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive produtos, embalagem, caixa, separação, montagem, transporte, carga, descarga, logística de entrega, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes.

1.2. Declara que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, inclusive quanto à composição, integridade das embalagens, rotulagem regular, prazo de validade, marca informada e demais exigências sanitárias aplicáveis, observadas as regras do Termo de Referência para eventual substituição durante a execução.

1.3. Declara ciência de que a contratação será executada sob demanda, mediante ordens de fornecimento mensais, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado anual pela Administração.

1.4. Declara ciência de que o pagamento será realizado apenas em relação às cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração.

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____
Representante legal: _____
CPF/RG: _____
Validade da proposta: ____ dias.
Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa: (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente pregão, em conformidade com o objeto a ser contratado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, e do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Abel Rodrigues Arantes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; E _____, CNPJ Nº_____, inscrição estadual nº_____, endereço:_____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo (a) Sr (a)_____),doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico em epígrafe e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos do processo licitatório.

1.2. A solução compreende o fornecimento da cesta básica completa, acondicionada em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, com produtos que atendam às especificações mínimas objetivas, à legislação sanitária e aos critérios de recebimento, validade remanescente mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total na data da entrega, rotulagem regular, integridade das embalagens, transporte adequado e conferência por lote entregue.

1.3. A execução contratual compreenderá, conforme ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE:

1.3.1. entrega centralizada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP; e/ou

1.3.2. entrega porta a porta nos endereços indicados pela Administração, observado o raio operacional máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Câmara Municipal, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

1.4. O quantitativo mensal estimado é de até 180 (cento e oitenta) cestas básicas por ciclo mensal, totalizando estimativa anual de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

1.5. A contratação será executada sob demanda, de modo que a CONTRATANTE somente se obrigará ao pagamento das cestas efetivamente requisitadas, entregues, conferidas e aceitas.

1.6. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.6.1. o Edital;

1.6.2. o Termo de Referência;

1.6.3. o Estudo Técnico Preliminar;

1.6.4. a proposta da CONTRATADA;

1.6.5. a matriz de riscos;

1.6.6. a ata da sessão pública e os documentos de habilitação da CONTRATADA;

1.6.7. as ordens de fornecimento emitidas durante a execução contratual.

1.7. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a finalidade da contratação, a especificação técnica do objeto, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

Dos itens que compõem a cesta básica.

1.7.1. Em conformidade com o art. 41 da Lei Federal 14.133/2021, na planilha de itens consta coluna com exemplo de marcas com produtos que se enquadram na

especificação técnica. Isso se deve pela necessidade da padronização do objeto (inciso I, alíneas "a" e "d", do art. 41) a ser entregue a todos os beneficiários mensalmente. Ressalte-se que não se trata de restrição à competitividade, nem direcionamento, mas apenas indicação de exemplo, legalmente previsto, não estando as licitantes vinculadas a ofertarem em suas propostas apenas as marcas citadas, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Item	Produto	Unid.	Qtde	Embalagem	Descrição técnica	Normas/Rotulagem (referências)	Validade mínima	Valores
1	Achocolatado em pó	UN	1	Lata 350 g	Preparado alimentício em pó à base de cacau/chocolate, boa solubilidade, cor/aroma característicos, isento de sujidades/corpos estranhos. Rotulagem completa (ingredientes, alergênicos quando aplicável, lote, fabricação e validade). Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000 (SGSA) e ABNT NBR 15635 (boas práticas higiênico-sanitárias, quando aplicável). Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 para rotulagem nutricional).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ ()
2	Açúcar refinado/cristal	UN	2	Pacote 1 kg (total 2 kg)	Açúcar refinado ou cristal branco, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, com cristais uniformes, secos e soltos, cor branca, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, insetos, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, tipo/classe, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.. Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
3	Arroz tipo 1	UN	2	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, materiais estranhos, umidade excessiva, mofo, insetos, larvas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					meses contados da data da entrega.			
4	Sardinha em lata	UN	3	Lata 125 g (aprox.)	Conserva de sardinha em óleo comestível, embalagem metálica de 125 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com conteúdo íntegro, aspecto, cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A lata deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem ferrugem crítica, sem vazamentos e sem amassados que comprometam a vedação ou a segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
5	Café torrado e moído (embalado a vácuo)	UN	2	Pacote 500 g (a vácuo)	Café torrado e moído, 100% café, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, produzido a partir de grãos selecionados, com torra homogênea, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. O produto deverá ser obrigatoriamente acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, inviolada e a vácuo, para preservação das características sensoriais, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, validade e selo ou certificação de pureza/qualidade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
6	Farinha de trigo	UN	1	Pacote 1 kg	Farinha de trigo branca tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, textura fina e homogênea, sem grumos, sem umidade excessiva, sem infestação, insetos ou larvas, isenta de sujidades, impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
7	Feijão carioca	UN	3	Pacote 1 kg	Feijão carioca tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe cores, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
8	Feijão preto	UN	1	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe preto, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
9	Leite condensado semidesnatado	UN	1	Lata ou caixa 395 g	Leite condensado semidesnatado, em lata ou caixa de 395 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de grumos, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem vazamento, sem ferrugem	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					crítica, quando aplicável, e sem amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
10	Macarrão penne, parafuso ou espaguete com ovos ou grano duro	UN	2	Pacote 500 g	Macarrão tipo penne, parafuso ou espaguete, massa alimentícia seca, com ovos ou de grano duro, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com derivados de trigo e/ou ovos, com cor amarelo-palha uniforme, formato padronizado conforme o tipo indicado, baixo índice de quebrados, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
11	Milho verde em lata	UN	1	Lata 170–200 g (peso drenado aprox.)	Milho verde em conserva, em lata ou embalagem cartonada de 170 g a 200 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por grãos de milho selecionados, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com grãos íntegros, macios, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

12	Extrato de tomate	UN	3	Vidro/Lata 300–340 g	Extrato de tomate concentrado, em vidro ou lata de 300 g a 340 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com tomate selecionado, com consistência, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, trincas, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
13	Sal refinado	UN	1	Pacote 1 kg	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com granulação uniforme, cristais brancos, secos e soltos, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Deverá conter cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante permitido pela legislação vigente. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
14	Vinagre de álcool	UN	1	Frasco 750 ml	Vinagre de álcool, frasco de 750 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado a partir de fermentado acético de álcool, com acidez volátil mínima de 4%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					meses contados da data da entrega.			
15	Azeite extra virgem	UN	1	Frasco 500 ml	Azeite de oliva extravirgem, embalagem de 500 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas por processos mecânicos, com acidez máxima de 0,8%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, ranço, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, preferencialmente em vidro escuro ou embalagem adequada à preservação do produto, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
16	Óleo de soja	UN	3	Frasco 900 ml	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido de espécie vegetal, com aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
17	Macarrão instantâneo (miojo)	UN	4	Unidade 70–85 g	Macarrão instantâneo tipo lámen, sabor carne, com tempero, embalagem de 70 g a 85 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou sêmola de trigo, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com massa íntegra, seca, cor, odor e sabor característicos do produto e do sabor indicado, baixo índice de quebrados, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					inviolada, contendo o sachê de tempero sabor carne, identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
18	Pêssego em calda	UN	1	Lata 450 g (aprox.)	Pêssego em calda, em lata de 450 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por pêssegos selecionados em calda, com pedaços íntegros, cor, odor, textura e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
19	Leite em pó integral	UN	4	Lata 380-400g	Leite em pó integral, embalagem de 400 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto exclusivamente por leite integral, sem adição de açúcar e sem glúten, com pó fino, homogêneo, sem grumos, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses contados da data de fabricação.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
20	Caixa de bombom	UN	1	Caixa 250–300 g	Caixa de bombons sortidos, embalagem de 250/300 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, composta por bombons variados à base de açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes, aromatizantes e ingredientes complementares	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (

					próprios de bombons recheados, como amendoim, castanha-de-caju, flocos de arroz, wafer ou similares, admitidas formulações equivalentes. Os bombons deverão apresentar aspecto, cor, odor, textura e sabor característicos, sem derretimento, deformação excessiva, violação, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.			
21	Sabão em pó	UN	1	Caixa de 800 g a 1 kg	Sabão em pó ou detergente em pó para lavagem de roupas, de uso domiciliar, embalagem de 800 g, de qualidade superior/primeira linha, com tensoativo biodegradável, fragrância suave ou tradicional, boa solubilidade em água e rendimento compatível com a gramatura. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de grumos excessivos, umidade aparente, sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, sem rasgos, vazamentos ou violação, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega..	Produto saneante regularizado perante a ANVISA, com rotulagem conforme legislação sanitária aplicável a produtos de limpeza e afins, especialmente RDC ANVISA nº 694/2022, que trata dos critérios de regularização, especificações técnicas, rotulagem e biodegradabilidade de tensoativos aniônicos. Quando aplicável, deverá possuir FDS/Ficha com Dados de Segurança em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023.	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$_____ ___ (
22	FRETE	UN	1	FRETE	FRETE ATÉ A CÂMARA OU RAIO DE 15 QUILOMETROS - PORTA A PORTA			R$_____ ___ (
23	CAIXA	UN	1	CAIXA	CAIXA DE PAPELÃO contendo adesivo indicando itens e quantidades que compõe a cesta			R$_____ ___ (

1.7.2. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas sanitárias e de rotulagem da ANVISA, notadamente RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 para alimentos embalados, além de regularização sanitária para saneantes, especialmente

quanto ao sabão em pó/detergente em pó, observada a legislação sanitária aplicável aos saneantes e à respectiva rotulagem.

1.7.3. Em caso de recall de lotes de produtos que tenham sido entregues na cesta básica, a contratada deverá substituir tais itens, sem ônus para a administração e seus servidores, procendo com a substituição e recolhimento dos produtos com recall ativo, para que proceda junto aos órgãos oficiais e produtores para providenciar a substituição.

1.7.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo ou uso a que se destinam, em conformidade com as especificações mínimas, íntegros, novos, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração, violação, adulteração, umidade excessiva, mofo, ferrugem, infestação, sujidades, corpos estranhos, odor anormal, vazamento, estufamento, empedramento, derretimento, deformação excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, validade, armazenamento ou utilização.

1.7.5. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas, resistentes, invioladas e adequadas à natureza do produto, sem rasgos, furos, perfurações, trincas, quebras, amassados relevantes, vazamentos, ferrugem, estufamento, sinais de violação, remarcação irregular, rasura ou qualquer avaria que comprometa a vedação, conservação, identificação, rastreabilidade ou segurança do item.

1.7.6. Todos os produtos deverão conter, quando aplicável, identificação clara e legível do produto, fabricante, peso ou volume líquido, composição ou ingredientes, informação nutricional, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Produtos ou embalagens que apresentem irregularidades, avarias, sinais de violação, divergência em relação ao descritivo ou comprometimento de qualidade deverão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da substituição integral pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. O valor unitário da cesta básica completa é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O valor global estimado do contrato é de R$ _____ (_____), considerando o quantitativo estimado anual de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas.

2.3. O valor global possui natureza estimativa e corresponde ao teto de despesa previsto para a contratação, não gerando à CONTRATADA direito adquirido ao fornecimento ou recebimento pela totalidade do quantitativo estimado.

2.4. O pagamento será calculado mediante a multiplicação do valor unitário da cesta básica pela quantidade de cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas no respectivo ciclo mensal.

2.5. O valor unitário da cesta básica deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive gêneros alimentícios, item de limpeza, caixa, embalagem, acondicionamento, montagem, separação, carga, descarga, transporte, logística de entrega na sede e/ou porta a porta quando requisitada, tributos, encargos, seguros, mão de obra, administração, lucro e demais despesas incidentes.

2.6. Não serão pagos separadamente frete, caixa, embalagem, logística, carga, descarga ou quaisquer despesas acessórias.

2.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório de entrega e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

2.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar, no mínimo:

2.8.1. número do processo administrativo;

2.8.2. número do Pregão Eletrônico;

2.8.3. número do contrato;

2.8.4. número da ordem de fornecimento;

2.8.5. competência mensal;

2.8.6. quantidade de cestas entregues;

2.8.7. valor unitário contratado;

2.8.8. valor total da parcela;

2.8.9. dados bancários da CONTRATADA.

2.9. O prazo de pagamento será contado a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência de entrega, conferência, substituição, documentação, regularidade fiscal ou qualquer irregularidade imputável à CONTRATADA.

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, ausência de documentos, entrega parcial não aceita, pendência de substituição ou qualquer desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da pendência, sem incidência de encargos em favor da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATANTE poderá efetuar glosas, retenções ou descontos proporcionais quando houver entrega incompleta, atraso, produto desconforme, ausência de documentação, descumprimento de obrigação contratual ou aplicação de penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2.12. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente.

2.13. O pagamento não importará aceitação de irregularidades posteriormente constatadas, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, validade, regularidade sanitária, integridade e conformidade dos produtos entregues.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Sendo o fornecimento caracterizado como contínuo e comprovada a vantajosidade, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, incluído o período inicial.**

4.2. Eventuais reajustes, revisões ou pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente as hipóteses, requisitos, data-base, índice e procedimentos definidos no Edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a posição contratual nem subcontratar a parcela nuclear do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de adoção das medidas de responsabilização e de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será de fornecimento parcelado, mensal e sob demanda, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA somente deverá iniciar o fornecimento de cada ciclo mensal após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis para entrega centralizada na sede da Câmara Municipal e de até 10 (dez) dias úteis para entrega porta a porta, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital ou ajustado formalmente pela Administração.

5.4. A entrega porta a porta somente será exigível dentro do raio operacional máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de entrega centralizada ou outra solução administrativa para endereços fora do referido limite.

5.5. O relatório de regiões de moradia dos beneficiários anexado ao edital terá finalidade meramente informativa e estimativa para auxiliar a formulação das propostas, não constituindo garantia de manutenção dos endereços, do número de beneficiários ou da distribuição geográfica durante toda a execução contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura logística compatível com o fornecimento mensal das cestas, inclusive veículos, equipe de separação, montagem, transporte e controle de entrega.

5.7. A CONTRATADA deverá observar boas práticas de armazenamento e transporte dos produtos, evitando exposição a umidade, sol excessivo, contaminação, empilhamento inadequado, avarias e quaisquer condições que comprometam a qualidade ou segurança dos itens.

5.8. A substituição de marca, produto, embalagem ou apresentação somente será admitida quando o item substituto atender integralmente às especificações técnicas e

sanitárias do Edital e do Termo de Referência, não representar acréscimo de custo à CONTRATANTE e for previamente aceito pela fiscalização, salvo hipótese emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada.

5.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a parcela nuclear da execução do objeto. Poderá utilizar transportador, operador logístico ou apoio de frete para atividade acessória, quando compatível com este Edital, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos de terceiros autorizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

6.1.1. fornecer as cestas básicas completas, conforme composição, quantitativos, marcas informadas na proposta, especificações técnicas e sanitárias, padrões objetivos de recebimento, prazos e condições definidos no contrato, observadas as regras para eventual substituição previamente aceita pela fiscalização;

6.1.2. entregar somente produtos próprios para consumo, íntegros, regulares, rotulados, dentro do prazo de validade e com validade remanescente mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total na data da entrega;

6.1.3. observar as normas sanitárias, de rotulagem, identificação de lote, fabricação, validade, alergênicos, composição e demais exigências legais aplicáveis aos produtos alimentícios e saneantes;

6.1.4. fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem violação, vazamento, estufamento, ferrugem crítica, sinais de deterioração, umidade, infestação, contaminação ou qualquer condição imprópria;

6.1.5. acondicionar cada cesta em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, resistente ao transporte e ao manuseio ordinário;

6.1.6. realizar a entrega no prazo, local, forma e quantidade definidos na ordem de fornecimento;

6.1.7. emitir relatório mensal de entrega, contendo, no mínimo, número da ordem de fornecimento, quantidade requisitada, quantidade entregue, data, local, modalidade de entrega e responsável pelo recebimento;

6.1.8. apresentar comprovantes de entrega centralizada e/ou porta a porta, quando aplicável, observada a proteção de dados pessoais dos beneficiários;

6.1.9. substituir, complementar ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto, item ou cesta recusada pela fiscalização;

6.1.10. comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de entrega, ruptura de estoque, recall, risco sanitário, divergência de lote ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

6.1.11. recolher e substituir, sem ônus, produtos submetidos a recall ou cuja inadequação seja comunicada por fabricante, distribuidor, órgão sanitário ou autoridade competente;

6.1.12. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato;

6.1.14. manter preposto apto a representar a empresa perante a CONTRATANTE e a solucionar ocorrências durante a execução;

6.1.15. responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores ou subcontratados autorizados;

6.1.16. não utilizar os dados pessoais recebidos para finalidade diversa da execução contratual;

6.1.17. manter sigilo sobre informações, listas, endereços, telefones, dados funcionais e quaisquer dados pessoais dos beneficiários;

6.1.18. cumprir as normas de integridade, anticorrupção, ética, prevenção a conflitos de interesse e vedação de práticas fraudulentas;

6.1.19. não oferecer, prometer, autorizar ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação;

6.1.20. permitir a fiscalização pela CONTRATANTE, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e corrigindo falhas apontadas;

6.1.21. arcar com todos os custos de substituição, reentrega, correção ou recolhimento de produtos desconformes;

6.1.22. cumprir as disposições da matriz de riscos, assumindo os riscos ordinários do negócio e da execução contratual que lhe forem alocados.

6.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega, logística, composição da cesta, requisitos sanitários, quantitativos estimados ou obrigações contratuais para justificar descumprimento, atraso, entrega parcial, substituição indevida ou pedido de pagamento adicional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução de cada ciclo mensal;

7.1.2. indicar a quantidade mensal de cestas a serem fornecidas, observada a necessidade administrativa;

7.1.3. informar a modalidade de entrega, se centralizada, porta a porta ou mista;

7.1.4. fornecer, quando necessária a entrega porta a porta, os dados mínimos indispensáveis à execução, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na LGPD;

7.1.5. disponibilizar servidor ou setor responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução;

7.1.6. conferir as cestas entregues quanto à quantidade, composição, validade, rotulagem, integridade, qualidade e conformidade com o contrato;

7.1.7. registrar formalmente irregularidades, recusas, glosas, substituições, atrasos e demais ocorrências relevantes;

7.1.8. efetuar o pagamento das cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas, observadas as condições contratuais;

7.1.9. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, desconformidades ou pendências constatadas;

7.1.10. aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.11. preservar a confidencialidade de informações comerciais da CONTRATADA, quando legalmente protegidas;

7.1.12. acompanhar a execução por meio de fiscal e gestor formalmente designados;

7.1.13. avaliar a vantajosidade e a regularidade da execução para eventual prorrogação contratual;

7.1.14. observar a matriz de riscos quanto às obrigações e riscos que lhe forem alocados.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por despesas realizadas pela CONTRATADA sem prévia ordem de fornecimento ou sem autorização formal da Administração.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, validade, procedência, transporte, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, quando constatados vícios ocultos, irregularidades sanitárias, produtos impróprios, divergência de lote, recall, fraude, falsidade documental ou desconformidade não identificada no momento da entrega.

8.3. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, defeito do produto, falha de transporte, descumprimento contratual ou violação de normas legais.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

8.5. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores e parceiros eventualmente envolvidos na execução, inclusive quanto à observância da LGPD, normas sanitárias, sigilo, integridade e segurança das informações.

8.6. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de multas, sanções, condenações, autuações, danos ou despesas ocasionadas por falha imputável à CONTRATADA.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

9.2.1. inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2. atraso reiterado nas entregas;

9.2.3. entrega reiterada de cestas incompletas;

9.2.4. fornecimento de produtos vencidos, impróprios ao consumo, avariados, irregulares ou com validade inferior à exigida;

9.2.5. substituição indevida de marcas, produtos ou itens sem aceite da fiscalização;

9.2.6. descumprimento de normas sanitárias ou de rotulagem;

9.2.7. descumprimento das obrigações de sigilo, proteção de dados pessoais ou finalidade no tratamento de dados;

9.2.8. fraude, falsidade documental, conluio, prática anticoncorrencial ou ato lesivo à Administração;

9.2.9. não manutenção das condições de habilitação;

9.2.10. paralisação injustificada do fornecimento;

9.2.11. transferência ou subcontratação não autorizada;

9.2.12. descumprimento de ordem de fornecimento regularmente emitida;

9.2.13. descumprimento reiterado de notificações da fiscalização;

9.2.14. outras hipóteses legalmente previstas.

9.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.4. Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as providências previstas em lei para continuidade do fornecimento, inclusive convocação de remanescente, contratação emergencial quando cabível, aplicação de sanções e apuração de perdas e danos.

9.5. A extinção contratual não prejudica a cobrança de multas, glosas, indenizações, ressarcimentos ou demais valores devidos pela CONTRATADA.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base de 11 de agosto de 2026, correspondente ao orçamento estimado definitivo consolidado pela Pesquisa de Preços Retificada e pelo Mapa de Preços do Processo Administrativo nº 04/2026.

10.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

10.3. O reajuste será calculado sobre os preços contratuais vigentes e formalizado nos autos, observadas as regras legais relativas ao interregno mínimo e à data-base.

10.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de reequilíbrio dependerá da comprovação de fato superveniente legalmente relevante, nexo causal, efetiva repercussão nos custos e memória de cálculo.

10.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e as alterações quantitativas do objeto serão tratadas segundo sua disciplina jurídica própria, sem confusão com o reajuste ordinário por índice.

11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ficam incumbidos de gerir o Termo Contratual o Diretor Geral e o Gestor de Contrato, admitida assistência de terceiros.

11.3. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à expedição de atesto, termo de recebimento ou declaração equivalente que comprove a regular execução do fornecimento, emitido pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e da assistência de terceiros quando necessária.

11.4. A CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente a entrega, exigir substituição, complementação ou correção, promover glosa, reter pagamento e aplicar penalidades quando houver desconformidade.

11.5. A substituição ou complementação de itens recusados deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6. Enquanto não sanada a irregularidade, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da parcela correspondente, sem incidência de encargos em favor da CONTRATADA.

11.7. O recebimento do objeto, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil

prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e descritas abaixo:

12.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, observado o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade, quando cabível, observará o prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e os demais requisitos do art. 156 da mesma Lei.

12.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

12.1.3. Sem prejuízo da apuração da infração e da dosimetria no caso concreto, a CONTRATADA poderá ficar sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.3.1. Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis.

12.1.3.2. Multa, nos limites e parâmetros previstos neste contrato e na Lei.

12.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração, a gravidade e os requisitos legais.

12.1.4. Para fins de parametrização contratual, poderão ser adotadas, sem prejuízo do previsto no Edital, as seguintes multas:

12.1.4.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

12.1.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial;

12.1.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total, abandono da execução ou extinção contratual por culpa da CONTRATADA;

12.1.4.4. multa específica, proporcional ao dano ou à gravidade da conduta, em caso de violação à LGPD, fraude, má-fé, fornecimento de produto impróprio ao consumo ou descumprimento de obrigação sanitária relevante.

12.2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de outras sanções.

12.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a extinção do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Contratada, os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

12.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar o dano, substituir produtos, complementar cestas, regularizar documentos ou cumprir as obrigações pendentes.

12.6. Será propiciado à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

13.2. A Contratante, poderá suprimir ou acrescentar a quantidade de itens, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização expressa da Autoridade Competente, com os valores unitários mantidos na contratação original.

14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregaticio ou responsabilidade por parte do Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo

por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos contratos.

15.2. Os itens e anexos do edital fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório sua observância.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação do inteiro teor do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos prazos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais publicações institucionais ou oficiais terão caráter complementar, quando exigíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de proposta exigida no procedimento licitatório possui natureza pré-contratual e disciplina própria no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei.

17.2. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia nas contratações públicas possui natureza facultativa, competindo à Administração avaliar, no caso concreto, a pertinência, a necessidade, a proporcionalidade e a vantajosidade da medida.

17.3. No presente caso, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional, considerando que o objeto consiste no fornecimento mensal, sob demanda, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, com composição previamente definida, especificações objetivas, padrões mínimos de qualidade, validade, rotulagem, integridade das embalagens e critérios mensuráveis de recebimento.

17.4. A execução será parcelada e mensal, sem antecipação integral de pagamento, o que reduz o risco de exposição patrimonial concentrada da Administração.

17.5. A proteção do interesse público será assegurada por mecanismos ordinários de gestão contratual, especialmente recebimento provisório e definitivo, conferência física das cestas, verificação de composição, validade, rotulagem, marca, embalagem e integridade, recusa de produtos desconformes, exigência de substituição, glosas, pagamento apenas após aceite, aplicação de sanções e extinção contratual em caso de inadimplemento.

17.6. A exigência de garantia poderia representar custo financeiro adicional, com potencial repasse ao preço final das cestas e restrição indevida à competitividade, especialmente em mercado composto por fornecedores atacadistas, distribuidores, mercados regionais e empresas de pequeno e médio porte aptas ao fornecimento.

17.7. Diante da natureza comum e padronizável do objeto, da execução mensal e parcelada, da ampla disponibilidade mercadológica dos itens, da possibilidade de substituição imediata de produtos desconformes, da inexistência de antecipação integral de pagamento e da suficiência dos instrumentos ordinários de fiscalização, recebimento, glosa, sanção e extinção contratual, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratação envolve impactos ambientais relacionados principalmente a embalagens primárias, caixas de papelão, transporte, roteirização, descarte de embalagens e eventual descarte de produtos avariados ou impróprios.

18.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e logística, especialmente:

18.2.1. utilizar caixas de papelão ou embalagens equivalentes adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, quando compatíveis com a proteção dos produtos;

18.2.2. evitar embalagens excessivas ou desnecessárias;

18.2.3. acondicionar e transportar os produtos de forma a evitar avarias, perdas e desperdício;

18.2.4. realizar roteirização eficiente das entregas, especialmente nas entregas porta a porta;

18.2.5. evitar exposição dos produtos a umidade, calor excessivo, contaminação, empilhamento inadequado ou condições que possam gerar descarte;

18.2.6. recolher e substituir produtos avariados ou impróprios, destinando-os de forma ambientalmente adequada, quando aplicável;

18.2.7. observar as normas aplicáveis ao saneante integrante da cesta, especialmente quanto à regularização sanitária, rotulagem e manuseio.

18.3. Produtos com sinais de deterioração, vazamento, ferrugem crítica, estufamento, violação, infestação, contaminação, validade insuficiente ou qualquer condição imprópria deverão ser recusados e substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, sanitária e de resíduos aplicável à sua atividade, respondendo por danos decorrentes de acondicionamento, transporte, descarte ou manuseio inadequado.

18.5. A entrega centralizada, porta a porta ou mista será definida pela Administração em cada ciclo mensal, conforme a Ordem de Fornecimento, considerado o interesse público, a capacidade operacional e de armazenamento, a distribuição territorial, a eficiência da roteirização e a economicidade. A escolha entre as modalidades regularmente previstas integra o preço contratado e não gerará remuneração extraordinária.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, bem como as normas, orientações e boas práticas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.2. Caso a execução contratual envolva entrega porta a porta, a CONTRATADA poderá receber dados pessoais mínimos dos beneficiários, tais como nome, endereço, telefone e informações estritamente necessárias à entrega, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.

19.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

19.4. É vedado à CONTRATADA:

19.4.1. utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato;

19.4.2. compartilhar dados com terceiros não autorizados;

19.4.3. formar banco de dados próprio com informações dos beneficiários;

19.4.4. divulgar listas, endereços, telefones, rotas ou comprovantes de entrega com dados pessoais;

19.4.5. utilizar dados para fins comerciais, promocionais, estatísticos próprios ou qualquer finalidade estranha ao contrato;

19.4.6. manter dados pessoais após o encerramento da finalidade contratual, salvo obrigação legal ou determinação expressa da CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou tratamento inadequado.

19.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos, entregadores e colaboradores quanto ao dever de sigilo e proteção dos dados pessoais recebidos.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, informando a natureza do incidente, dados afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas e providências de mitigação.

19.8. Encerrada a execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais recebidos, conforme orientação da CONTRATANTE e observada eventual obrigação legal de retenção.

19.9. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa, sanções contratuais, responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

20.2. Constatada, no curso da execução, a ocorrência de fatos que comprometam a plena execução do objeto contratado, a Administração poderá, mediante justificativa formal e

observados os princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, adotar as medidas necessárias à readequação, à suspensão ou à descontinuidade da execução contratual, resguardados os direitos da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

20.3. A contratada reconhece que a continuidade da avença está condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação e à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O termo de ciência e notificação abaixo faz parte integrante do contrato, estando todos obrigado a ratificá-lo, garantindo a lisura da contratação pública.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

Abel Rodrigues Arantes Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes	Contratada

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ ___

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATANTE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
FISCAL DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ de _____ de _____

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

NOME DA EMPRESA, com sede no endereço:_____, CNPJ nº_____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamentodiferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nosincisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

..... dede 20_.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições queseguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

1.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios, dos quais venha a participar;

1.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais, para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.5. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

1.6. O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

1.7. Eventuais taxas de utilização da plataforma eletrônica devidas pelos licitantes serão aquelas previstas no regulamento e nas condições comerciais vigentes da BLL Compras, cabendo ao licitante conhecer previamente os encargos que lhe sejam aplicáveis.

1.8. A presente licitação não adota Sistema de Registro de Preços. Qualquer disposição genérica do regulamento da plataforma relativa a registro de preços não se aplica a este certame.

1.9. O relacionamento financeiro entre a licitante e a provedora da plataforma observará exclusivamente o regulamento vigente da BLL, sem responsabilidade financeira da Câmara Municipal por obrigações privadas assumidas pelo usuário da plataforma.

1.10. Questões relativas a eventual estorno, devolução ou cobrança de taxas da plataforma serão disciplinadas pelo regulamento vigente da BLL e pela relação estabelecida entre a provedora e o licitante.

1.11. O licitante declara ciência de que eventuais cobranças da plataforma são de sua responsabilidade e não integram preço, obrigação ou vínculo financeiro da Câmara Municipal com a provedora.

1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito aplicável, não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] se compromete a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e demais normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de oferecer ou prometer vantagem indevida e comunicando eventual situação de conflito de interesses relacionada à contratação.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos que todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-nos a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] não transferirá nem subcontratará a parcela nuclear do objeto, consistente no fornecimento da cesta completa e na responsabilidade por sua conformidade. Admite-se a contratação de transportador, operador logístico ou apoio de frete para atividade acessória, quando compatível com o Edital, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, pelos dados pessoais eventualmente tratados e por todos os atos de seus prepostos e terceiros.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [__], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do(a) representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [__] e RG nº [__], DECLARA, para fins de participação na licitação [identificação do procedimento licitatório], que:

Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins de fruição do tratamento favorecido, que observa o limite de receita bruta previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e a condição do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração superveniente que afaste seu enquadramento.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão/entidade promotora da licitação qualquer alteração superveniente que venha a acarretar o descumprimento do limite referido no item 2, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[Município-UF], ____ de _____ de _____.

[Nome do(a) representante legal]

[Cargo] – [Razão Social da Empresa]

ANEXO XV – RELATÓRIO PARA SUBSÍDIO AO DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS COM ESTIMATIVAS DE REGIÕES DE ENTREGA PORTA-A-PORTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. FINALIDADE DO RELATÓRIO

1.1. Este relatório consolida a distribuição territorial dos beneficiários de cestas básicas vinculados à Câmara Municipal de Embu das Artes. O objetivo é fornecer subsídio objetivo para que os interessados dimensionem custos logísticos, frota, equipe, tempo de deslocamento e composição de preços em eventual contratação de fornecimento e entrega de cestas básicas.

1.2. As informações aqui apresentadas não têm natureza de roteiro definitivo de entrega. Servem exclusivamente como parâmetro agregado para elaboração de propostas de preços, planejamento de mercado e análise preliminar de viabilidade logística.

2. PREMISSAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Os quantitativos foram agregados por município e bairro/região, sem identificação de beneficiários.

2.2. Os endereços dos beneficiários podem sofrer alterações sem aviso prévio, em razão de mudanças cadastrais, desligamentos, admissões, afastamentos ou atualização administrativa de dados.

2.3. A futura contratada deverá considerar que a base territorial apresentada é estimativa para formação de preços, não garantia de imutabilidade dos pontos de entrega.

2.4. Endereços localizados a mais de 15 km da Câmara Municipal de Embu das Artes não serão contemplados com entrega porta a porta.

2.5. Para endereços superiores a 15 km, o edital/termo de referência deverá prever alternativa operacional, como entrega em ponto central, retirada na sede, ponto de apoio indicado pela Administração ou outra solução definida no instrumento convocatório.

2.6. A roteirização nominal, se necessária à execução, deverá tramitar em anexo restrito, com acesso limitado aos setores competentes e à contratada apenas na medida necessária à execução contratual.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. O documento adota minimização de dados, finalidade específica e anonimização operacional. Não são divulgados nomes, matrículas, CPF, endereços completos, números,

complementos ou quaisquer informações individualizantes. A divulgação pública deve se limitar ao conteúdo agregado deste relatório.

4. DISTRIBUIÇÃO AGREGADA

4.1. Tabela:

Município	Qtd.	%	Distância indicativa	Regra operacional
Embu das Artes	99	59,6%	0 a 12 km	Porta a porta, em regra
São Paulo	32	19,3%	10 a 25 km	Apenas até 15 km
Taboão da Serra	16	9,6%	6 a 14 km	Porta a porta, em regra
Cotia	6	3,6%	10 a 20 km	Apenas até 15 km
Itapecerica da Serra	5	3,0%	12 a 20 km	Apenas até 15 km
São Lourenço da Serra	2	1,2%	25 a 35 km	Sem porta a porta
Guarujá	1	0,6%	80 a 95 km	Sem porta a porta
Francisco Morato	1	0,6%	40 a 50 km	Sem porta a porta
Osasco	1	0,6%	25 a 30 km	Sem porta a porta
Guarulhos	1	0,6%	40 a 50 km	Sem porta a porta
Praia Grande	1	0,6%	70 a 80 km	Sem porta a porta
Não informado	1	0,6%	N/A	Saneamento interno

5. RELATÓRIO POR CIDADE

5.1. A seguir, apresenta-se o detalhamento por cidade e bairro/região. As informações foram mantidas em nível agregado e devem ser utilizadas apenas para estimativa de custos e desenho de logística, observada a regra de não atendimento porta a porta acima de 15 km da Câmara Municipal.

Embu das Artes

5.2. Total de beneficiários: 99. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 0 a 12 km. Tratamento logístico: Contemplada, em regra, com entrega porta a porta, observada a conferência final dos endereços.

5.3. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim Santo Eduardo	9
Jardim Valo Verde	9
Jardim Vista Alegre	4
PQ. Esplanada	4
Jardim Dom José	3
Jardim Santa Luzia	3
Jardim da Luz	3
Parque Pirajussara	3
Vila Carmem	3
Chácaras Pirajussara	2
Chácaras São Marcos	2
Granja Nossa Senhora Aparecida	2
Jardim Independência	2
Jardim Nossa Senhora de Fátima	2
Jardim Novo Campo Limpo	2
Jardim Pinheirinho	2
Jardim Recanto da Fonte	2

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim São Vicente	2
Jardim Ângela	2
Vila Cercado Grande	2
Chácaras Caxingui	1
Chácaras Embu Colonial	1
Chácaras do Pinheirinho	1
Conjunto Habitacional Embu N	1
Embu Colonial	1
Engenho Velho	1
Estância Embuarama	1
Jardim Arabutan	1
Jardim Castilho	1
Jardim Flórida	1
Jardim Independência 2	1
Jardim Itatiaia	1
Jardim Liberdade	1
Jardim Magali	1
Jardim Mascarenhas	1
Jardim Novo Embu	1
Jardim Pinheiros	1
Jardim Presidente Kennedy	1
Jardim Santa Bárbara	1
Jardim Santa Rita (Valo Velho)	1
Jardim Santa Tereza	1
Jardim Silvia	1
Jardim São Francisco	1
Jardim São Luiz	1
Jardim Sérgio	1
Jardim Sílvia	1
Jardim Vitória	1
Jd. Santa Tereza	1
Jd. São Luiz	1
Parque Luíza	1
Parque das Chácaras	1
Santa Tereza	1
Santo Eduardo	1
São Marcos	1
Vila Engenho Velho	1
Vila Regina	1

São Paulo

5.4. Total de beneficiários: 32. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 10 a 25 km. Tratamento logístico: Entrega porta a porta somente para endereços que, na conferência final, estejam até 15 km da Câmara. Acima disso, não contemplar porta a porta.

5.5. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim Mitsutani	2
Parque Munhoz	2
Bortolândia	1
Capão Redondo	1
Cidade Monções	1

Bairro / região informada	Quantidade
Cidade Patriarca	1
Cj Res Prestes Maia	1
Conjunto Habitacional Instituto Adventista	1
Conjunto Habitacional Jardim São Bento	1
Jardim Aeroporto	1
Jardim Casa Grande	1
Jardim Centenário	1
Jardim Dom José	1
Jardim Imbé	1
Jardim Iporanga	1
Jardim Jurema	1
Jardim Maracá	1
Jardim Maria Duarte	1
Jardim Maria Virginia	1
Jardim Santa Maria	1
Jardim São Bento Novo	1
Jardim Umarizal	1
Jardim Umuarama	1
Jardim das Esmeraldas	1
Monte Kemel	1
Parelheiros	1
Parque Fernanda	1
Parque Rebouças	1
Vila Andrade	1
Vila Prel	1

Taboão da Serra

5.6. Total de beneficiários: 16. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 6 a 14 km. Tratamento logístico: Contemplada, em regra, com entrega porta a porta, observada a conferência final dos endereços.

5.7. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim Bom Tempo	1
Jardim Frei Galvão	1
Jardim Freitas Júnior	1
Jardim Guaciara	1
Jardim Henriqueta	1
Jardim Kuabara	1
Jardim Monte Alegre	1
Jardim Oliveiras	1
Jardim Record	1
Jardim Saint Moritz	1
Jardim Salete	1
Jardim Saporito	1
Jardim Wanda	1
Parque Jacarandá	1
Parque Monte Alegre	1
Parque Pinheiros	1

Cotia

5.8. Total de beneficiários: 6. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 10 a 20 km. Tratamento logístico: Entrega porta a porta somente para endereços até 15 km; ocorrências acima de 15 km não serão contempladas porta a porta.

5.9. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Chácara Tropical (Caucaia do Alto)	1
Jardim Colibri	1
Jardim Lavapes das Graças	1
Jardim Rio das Pedras	1
Jardim Torino	1
Ressaca	1

Itapecerica da Serra

5.10. Total de beneficiários: 5. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 12 a 20 km. Tratamento logístico: Entrega porta a porta somente para endereços até 15 km; ocorrências acima de 15 km não serão contempladas porta a porta.

5.11. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Parque Paraíso	2
Itaquaciara	1
Jardim Jacira	1
Jardim Paraíso	1

São Lourenço da Serra

5.12. Total de beneficiários: 2. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 25 a 35 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.13. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Centro	2

Guarujá

5.14. Total de beneficiários: 1. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 80 a 95 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.15. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Vila Ligya	1

Francisco Morato

5.16. Total de beneficiários: 1. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 40 a 50 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.17. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Parque Água Vermelha	1

Osasco

5.18. Total de beneficiários: 1. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 25 a 30 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.19. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Centro	1

Guarulhos

5.20. Total de beneficiários: 1. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 40 a 50 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.21. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim Munhoz	1

Praia Grande

5.22. Total de beneficiários: 1. Distância indicativa considerada para fins de planejamento: 70 a 80 km. Tratamento logístico: Não contemplada com entrega porta a porta, por superar 15 km da Câmara.

5.23. Tabela:

Bairro / região informada	Quantidade
Jardim Samambaia	1

6. FONTES E REFERÊNCIAS

Fonte	Uso no relatório
Relatório do RH da Câmara Municipal de Embu das Artes	Base primária dos 166 registros, utilizada somente em formato agregado.
Sítio oficial da Câmara Municipal de Embu das Artes	Confirmação do endereço público da sede: Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50, Parque Industrial Ramos de Freitas.
IBGE - Malha Municipal Digital / Mapas Municipais	Referência oficial para limites municipais e base territorial de apoio.

Fonte	Uso no relatório
Prefeitura Municipal de Embu das Artes - mapas/bairros	Referência municipal de apoio para denominações territoriais locais.
GeoSampa - Prefeitura de São Paulo	Referência oficial de apoio para camadas geoespaciais do Município de São Paulo.

7. CONCLUSÃO

7.1. A concentração predominante está em Embu das Artes, seguida por São Paulo e Taboão da Serra. Para fins de proposta, deverão ser considerados uma rota local principal, rotas metropolitanas complementares e ocorrências de baixa incidência, observada a fronteira operacional definida neste Edital. A entrega porta a porta será exigível apenas para endereços situados até 15 km da sede da Câmara Municipal; acima desse limite, a Administração adotará entrega centralizada ou outra solução prevista na ordem de fornecimento, sem transferência de obrigação logística não precificada à contratada.

7.2. A Administração deverá tratar a base nominal e os endereços completos somente em fase de execução, com controle de acesso, registro de finalidade e observância da LGPD. Este relatório é suficiente para subsidiar a formação de preços sem exposição indevida de dados pessoais.